

Estudo Técnico Preliminar 2/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.073990/2020-86

2. descrição da necessidade

Ementa: Trata-se de Estudos Técnicos Preliminares referentes à necessidade de serviços especializados de vigilância patrimonial para atender as necessidades da Superintendência Regional do INCRA no Tocantins e suas Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi, considerando os seguintes tópicos: I - necessidade da contratação; II – requisitos da contratação; III – levantamento de mercado; IV – descrição da solução como um todo; V – estimativa das quantidades; VI - estimativas do valor da contratação; VII – justificativas para parcelamento ou não da solução; VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes; IX – demonstração do alinhamento com o plano anual de contratações; X – resultados pretendidos; XI – adequação do ambiente; XII – impactos ambientais e XIII - declaração da viabilidade da contratação, tópicos em consonância com o Art. 7º da IN SEDGG/ME nº 40/2020; IN SEGES/MP nº 5/2017, IN SEDGG/ME nº 49/2020.

Com fito de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares da Contratação, de que trata o processo em epígrafe, foi designada a Equipe de Planejamento por meio das Ordens de Serviço nº 2066/2020, acesso 7729392, e nº 2066, acesso 7729392, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; arts. 21, inc. I, alínea "d" e art. 22, §1º e anexos da Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina a indicação de servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, bem como as descrições claras e precisas das atribuições foram elaboradas pela própria Equipe por meio do Mapa de Distribuição das Atribuições, acesso 7720970.

Os Estudos Técnicos Preliminares iniciaram de fato em 29/10/2020 e terminaram com a conclusão do mesmo em 05/02/2021, o que demandou exatos 99 dias de trabalho da Equipe. Os prazos das ordens de serviços não foram cumpridos devido à complexidade técnica do posto SDF, que demandou boa parte do tempo dos estudos, pesquisas de mercado, consulta sindical, reuniões da equipe, diligência, capacitação, entre outros, não obstante restou demonstrado sua inviabilidade técnica.

LEGISLAÇÃO APLICADA A CONTRATAÇÃO

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 - Pregão;

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Execução Indireta;

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e alterações do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 - Desenvolvimento Nacional Sustentável;

IN SEDGG/ME nº 49/2020 - Estudo Técnico Preliminar;

IN SEDGG/ME nº 40/2020 - Estudo Técnico Preliminar via Sistema ETP digital;

IN nº 05, de 26 de maio de 2017 - Execução indireta;

IN nº 02, de 11 de outubro de 2010 com as inclusões e alterações das IN/nºs 1 e 5, de 2012 e 4, de 2013 - SICAF;

IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Sustentabilidade;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Tratamento Diferenciado a ME e EPP;

Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - REIDI;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações do Decreto nº 10273, de 2020;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Licitações;

Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 - Vigilância e Transporte de Valores;

Portaria nº 21.262/2020 - estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços;

Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 - Serviços preferencialmente de execução indireta;

Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 - Garantias ao trabalhador e limites a terceirização; e

Portaria nº 3233/2012-DG/DPF - Atividades de Segurança Privada.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância patrimonial privada ostensiva armada e desarmada (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 5173-30), postos 12 x 36 horas, com dedicação de mão de obra exclusiva para atender as demandas da Superintendência Regional do INCRA em Palmas e das Unidades Avançadas do INCRA em Araguaína e Gurupi no Estado do Tocantins, conforme Quadro 01.

Quadro 01 - Mostra o resumo dos tipos de postos para atender a necessidade a ser suprida de Vigilância Patrimonial para os prédios do INCRA.

QUADRO RESUMO DOS TIPOS DE POSTO E RESPECTIVAS QUANTIDADES					
GRUPO 1					
ITEM	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE POSTO	QTDE POSTOS	Nº VIGILANTES POR POSTO
1	Palmas	Posto de Vigilância 12 (doze) horas DIURNO DESARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 06:00 às 18:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	DIURNO DESARMADO seg-dom - 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2
2		Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom - 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2
3	Araguaína	Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom - 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2
4	Gurupi	Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom - 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2
TOTAL CONTRATAÇÃO 12 MESES				4	8

Fonte: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pelo INCRA, confira 8123086

O horário de trabalho dos vigilantes se dará de acordo com o período da escala, caso seja diurno, das 06:00 às 18:00, e caso seja noturno, das 18:00 às 06:00.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A contratação pretendida difere da contratação anterior (CRT INCRA/TO nº 3.000/2016, Pregão Eletrônico nº 13/2015) em termos de quantitativo de postos e número de vigilantes. A contratação anterior foi alterada ao longo da execução contratual, vide alteração acesso 8143494, para constar o tipo de posto 12 x 36 horas apenas aos sábados, domingos e feriados (SDF) para as Unidades Avançadas. O presente Estudo Técnico Preliminar não encontrou fundamento técnico que para lastrear a inovação. Em recente consulta ao Sindicato da Categoria foi informado ao INCRA que é vedada o trabalho parcial, vide Termo Aditivo à

Convenção 2020, acesso 8111736. No mesmo prumo, em conversa com a empresa contratada, a mesma reconhece que o limite de hora extra por vigilante mês seria de 12 horas, logo seria necessário a empresa reversar cinco vigilantes para atender o posto SDF, o que na prática não acontece, cuja previsão na presente contratação poderia limitar sobremaneira o caráter competitivo. Além de consulta e diligências junto ao sindicato da categoria foram realizadas pesquisas junto aos ofertantes, não obtendo qualquer torno dos mesmos, confira e-mail enviado ao sindicato e a várias empresas que atuam no mercado, acesso 8144749.

Além disso, quanto a jornada 12×36 horas não é respeitada pelo exercício de horas extras ela sofre descaracterização. A descaracterização vai além da questão trabalhista e atinge o próprio modelo da contratação da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, entre outros, pode lograr a composição de custo e formação de preço da proposta licitada, metodologia e procedimentos técnicos previstos no Caderno de Logística para os serviços de vigilância, que são verdadeiros guias de orientação sobre as leis e regulamentos normativos do planejamento da contratação, acesso 7430849. Vez que, na prática a empresa usa os funcionários já contratados, mas continua recebendo os valores dos insumos, ao lança os custos já arcados com “auxílio doença”, “licença paternidade/maternidade”, “faltas legais” e “aci-dente de trabalho” entre outros, o que pode caracterizar o enriquecimento sem causa. A situação foi informada, em 29/01/2021, visando providências por parte da autoridade regional, acesso 8107205.

Motivo que os presentes Estudos Técnicos Preliminares se opõem a qualquer alteração que venha descharacterizar o posto 12 x 36 horas, de segunda a domingo, em eventual alteração contratual como aconteceu na contratação anterior. O mais grave, *in casu*, é que o INCRA deixou de elaborar na contratação anterior a Planilha de Custo e Formação de Preço, descumprindo a instrução normativa, possível afronta à Lei 8.666/93, á época, em descompasso com as orientações do Caderno de Logística, acesso 6967783, o que pode gerar contratações com falhas na formação do preço, ausência de orçamento elaborado pela administração, no caso, falhas em desfavor do Erário Público.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

O padrão de falhas identificado encontram-se descritos por meio do Mapa de Risco da presente contratação pretendida (em fase de elaboração), confira acesso 8147710.

Confira o dever básico de elaborar o orçamento (orçamento estimativo, metodologia para a sua obtenção, planilhas de quantitativos e preços unitários) antes da realização do certame, art. 7º da Lei 8.666/1993 e Decreto 5.450/05, como segue:

Lei 8.666/1993

art. 7º, §2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários

Decreto 5.450/05

Art. 9º, § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. (sem grifos no original)

No mesmo giro, confira a jurisprudência do Tribunal de Contas da União Acórdão TCU nº 1.170/2018 – Plenário, abaixo trecho transscrito:

Voto

33. Nos termos da jurisprudência selecionada deste Tribunal, “é dever do gestor, mesmo nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, elaborar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto a ser contratado, pois se trata de documento indispensável à avaliação dos preços propostos (art. 7º, § 2º, inciso II, e § 9º, c/c o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993)” (Acórdão 3.289/2014 – Plenário – Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).

34. Foi juntado ao processo licitatório, apenas o “quadro comparativo, referente à cotação de preços” (peça 113, pp. 24-25), com o valor médio global, que foi indicado, no edital de concorrência, como o estimado para a contratação. Não foi elaborada planilha com o orçamento dos custos unitários, contrariando o disposto na Lei 8.666/1993, art. 7º, § 2º, inciso II; e art. 40, inciso X, e § 2º, inciso II, e incorrendo, ainda, em descumprimento a determinação do TCU exarada no Acórdão 158/2008 – Plenário, de 14/2/2008, itens 9.2 e 9.2.4. (O grifo é meu)

A questão não é nova, veja o Acórdão TCU nº 2.444/2008 – Plenário, trecho transscrito:

Relatório

4.6.5. Análise: Pelo que se depreende das afirmações do CITE, as estimativas de preços foram anexadas ao processo licitatório, conforme cópias de fls. 400-467. Todavia, essa documentação não corresponde ao orçamento detalhado em planilhas a que alude o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993. Trata-se de estimativas fornecidas por várias empresas, cada qual com seu valor. Na realidade, **deveria a Administração compilar tais dados e confeccionar seu próprio orçamento**, o que não restou comprovado no caso em apreço.

[...]

Acórdão

9.9.4. determinar ao [...] que:

[...]

9.4.2. faça constar dos futuros processos licitatórios o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, a fim de dar cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993;
(Relator: Augusto Sherman Cavalcanti; Data do Julgamento: 05/11/2008)

Não dispomos de histórico documentado de contratações anteriores para elaborar estatísticas de incidência que retratem a realidade concreta do caso do INCRA, por isso a solução foi adotar os parâmetros de contratações semelhantes em outro órgãos públicos. Registra-se que a Superintendência Regional incorre em possível deficiência de controles administrativos e registros de fiscalização das contratações de terceirização, informação que consta em mapas de riscos de outras contratações, senão vejamos os acessos: 6950410 e 4653700. Cabe, a propósito, resgatar que a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 reforça, em vários dispositivos, a importância de acompanhar, controlar e dispor de dados históricos dos contratos que auxiliarão no planejamento da contratação (art. 46, art. 47, § 1º, art. 70 e Anexo III, item 2, alínea "b" - Estudos Preliminares).

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A demanda foi formalizada, em 25/08/2020, já definido a solução pretendida: "[...] contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para a Superintendência Regional do Incra no estado do Tocantins e suas Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi, tem como objetivos primordiais resguardar o patrimônio público e preservar a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes". **Com previsão de iniciar a prestação dos serviços em 06 de março de 2021.**

Isto posto, a Vigilância Patrimonial é atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, no caso, prédios públicos, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

Considerando o iminente final da vigência do contrato nº 3.000/2016, celebrado com a empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.609.047/0001-69, referente aos serviços de vigilância patrimonial armada, que finalizará em 05/03/2021, sem possibilidade de prorrogação pois já completará 60 (sessenta) meses de vigência total.

Inicialmente, a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de segurança e vigilância se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação destes serviços nas dependências da Superintendência Regional do INCRA em Palmas e nas Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi.

A contratação também visa assegurar os serviços de vigilância armada e desarmada nesta Superintendência Regional e Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi, de forma a resguardar a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes, bem como preservar todo o seu acervo patrimonial, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que esta Superintendência Regional não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade. Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

O Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, possibilitou aos órgãos da Administração Pública Federal Direta minimizar a crescente demanda por mão-de-obra, utilizando-se da contratação de serviços terceirizados para funções de cargos extintos, não existentes ou que não pertençam ao quadro das carreiras típicas. No mesmo prumo, a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 - que dispõe que os serviços de vigilância estão entre aqueles que preferencialmente serão de execução indireta.

Nesse prumo, a Superintendência Regional do INCRA no Tocantins - SR-26/TO em Palmas e suas Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi têm apresentado, historicamente, uma escassez de recursos humanos. A finalidade da terceirização é proporcionar que a atividade-meio de Vigilância Patrimonial dos prédios do INCRA continue a ser executada por terceiros, conforme Decreto-Lei nº 200/67, e o órgão possa focar em sua missão institucional.

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do INCRA, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

A demanda foi formalizada como contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Tocantins e suas Unidades Avançadas, acesso 6866855, em 25/08/2020. Com previsão de iniciar a prestação dos serviços em 06 de março de 2021.

NATUREZA CONTÍNUA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Vigilância Patrimonial dos prédios do INCRA a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo uma necessidade permanente. Com efeito, sua interrupção pode colocar em risco a garantia da incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

Conformidade com entendimento constante no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União: "Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. São exemplos de serviços de natureza contínua: **vigilância**, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.". "

A duração contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, em face da natureza continua dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Operacional - SR-26/TO	WESLEY BARROS RODRIGUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigilância patrimonial pretendida é aquela controlada e fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal, desenvolvida por pessoas capacitadas através de Cursos de Formação de Vigilantes, vinculadas às empresas autorizadas, com o fim de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites do imóvel vigiado, podendo ser em estabelecimentos urbanos ou rurais; públicos ou privados.

O Posto escolhido que atende simultaneamente a necessidade formalizada, a legislação trabalhista e convenções coletivas é o 12 x 36 horas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de dois tipos Diurno ou noturno, em que os profissionais trabalham por 12 horas consecutivas e as próximas 36 horas são de descanso. Sendo que, na presente contratação, **os vigilantes terão uma 1 hora para refeição e pausa dentro desse plantão**, não havendo previsão de custo com substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação.

Após seleção do fornecedor, com a realização do certame Pregão Eletrônico, o presente Estudo Técnico Preliminar adverte que não se encontra fundamento técnico para eventual alteração contratual que possa reduzir ou desconfigurar o posto 12 x 36 horas, de segunda a domingo, para o tipo de posto de trabalho apenas ao sábado, domingo e feriado (SDF), ou seja, trabalho parcial ou de hora extra, entre outros vide a vedação do trabalho parcial - Termo Aditivo à Convenção de 2020, acesso 8111736.

Os serviços serão executados nos prédios do INCRA horários e locais definidos no itens do Quadro 01 do presente estudo, nos endereços a seguir:

Local	Endereço
Palmas	Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 01 A.

Araguaína	Avenida Neief Murad, Lote 5-A, Quadra 01.
Gurupi	Rua M, Quadra 54, Lotes 2 e 3, Setor União V.

A execução dos serviços será iniciada em até 05 dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, na forma que segue:

Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada; Repassar para o(s) vigilante(s) que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações e registrá-las no livro de ocorrência;

Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

Comunicar à Chefia da Divisão Operacional ou Chefia da Unidade Avançada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;

Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizada pela administração ou responsável pela Instalação;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato aos servidores policiais de plantão, no caso de desobediência;

Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

Exercer vigilância em todas áreas internas e externas dos prédios, vias de acesso, garagem e pátios;

A arma e/ou cassetete deverão ser utilizados somente em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários e pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

Manter a segurança e a ordem em qualquer das dependências das instalações do Contratante, inclusive no estacionamento;

Executar rondas diárias sempre que solicitado pela Contratante e sob as orientações desta, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

Controlar a entrada e saída de matérias e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da INCRA, só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização de Saída de Bens, emitido pelo Serviço de Patrimônio, após ser vistoriado, sendo imprescindível a descrição de ser número.

Ocorrendo desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, será esta responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição do bem, sem prejuízo de possíveis sanções cabíveis;

A CONTRATADA deverá nomear um preposto local, nas cidades de Palmas/TO, para representá-la durante a execução do contrato, mantendo atualizados seus contatos de e-mail, celular ou outros meios que facilitem a comunicação;

O preposto deverá inspecionar todos os locais de trabalho, no mínimo (01) uma vez por mês, em períodos e dias alternados, sendo previsto pela CONTRATADA o deslocamento e hospedagem quando necessário, não podendo ocorrer nenhum custo extra à CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

CONCEITO DE MERCADO

O conceito de **mercado**: o local no qual agentes econômicos procedem à troca de bens por uma unidade monetária ou por outros bens.

Os mercados total funcionam ao agrupar muitos vendedores interessados e facilitar que os compradores potenciais os encontrem.

Antes de avançar na análise da solução pretendida, cumpre trazer a lume que alguns órgãos (IBGE e DNIT) vêm adotando com êxito a **vigilância eletrônica** como solução **substituta ou complementar** à vigilância ostensiva usual, cujo custo é **substancialmente** mais econômica, vide o caso do IBGE em Palmas, senão confira o Termo de Referência com a descrição dos serviços e equipamentos e o valor mensal do Contrato (R\$ 660,00), acesso 8139576. Ocorre que a demanda foi formalizada já determinando a contratação dos postos de vigilância ostensiva, em que pese haver alternativas mais econômicas e de igual ou superior eficiência e eficácia.

Voltando a demanda formalizada. A vigilância patrimonial privada ostensiva pretendida (CBO nº 5173-30) é aquela controlada e fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal, com efeito o mercado tem barreiras a livre entrada de ofertantes e exige investimentos em capacitação e treinamentos especializados. No Tocantins existe poucas empresas que ofertam os serviços nas três cidades onde se localizam os prédios do INCRA, objeto da prestação dos serviços. No levantamento de mercado encontramos ao menos 12 ofertantes que potencialmente poderiam participar do certame. Estima-se que ao **menos 5 empresas** participem do certame para nova contratação em tela, desde que não haja regras ou falhas que limitem a competição.

O Estudo de Mercado de serviços de segurança privada que têm como característica básica a especialização na execução dos serviços. Tal especialização decorre, também, dos normativos que exercem um controle efetivo sobre as suas operações e que regulam essa atividade. Por isso, buscou-se avaliar o potencial de concorrência no mercado para o setor público em relação a solução usual: contratação por posto de terceirização, no caso 12 x 36 horas, segunda a domingo. Vide Quadro 02, os órgãos públicos que forneceram informações.

Dos 11 órgãos que retornaram à pesquisa, **apenas 55% possuem Vigilância Patrimonial, 27% não têm contrato de vigilância e 18% possui vigilância eletrônica**.

Quadro 02 – Mostra os órgãos públicos participaram da pesquisas de mercado e preço e consultas realizadas a algumas empresas soluções em vigilância ofertadas.

	Órgão	UG	Setor/Função	Participante	Envio de Planilha	Quantitativo de postos	Envio dos valores contratados	Preços Uniforme e Equipamentos	Licitação	Data da Resposta (por email)	Objeto Pesquisado	CONTRATADA	cnpj	sede
1	IBGE		Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas	carlos-eduardo.lindoso@ibge.gov.br	-	-	sim	-		09/11/2020	Vigilância Eletrônica	PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME LTDA	06.278.955/0001-91	Palmas
2	FUNASA		Chefe da Salog/Subsítuto	delicio.ferreira@funa.gov.br	-	-	-	-		09/11/2020	Não tem contrato	-	-	-
3	Polícia Federal	200404	Gestora de Contratos	luzenira.lms@pf.gov.br	sim	sim	sim	sim	Pregão nº 04/2020	09/11/2020	Vigilância Patrimonial	JUDÁ SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME	20.212.548/0001-02	Palmas
4	Estado		Secretaria Executiva da Governadoria	licitacao@gabgov.to.gov.br	-	-	-	-		09/11/2020	Não tem contrato	-	-	-
5	Justiça Federal	90038	Analista Judiciário / Administrativa	gur-gajuc-sesap-to@trf1.jus.br	sim	sim	sim	-	Pregão SRP nº 08/2015	10/11/2020	Vigilância Patrimonial	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	03.601.036/0003-80	Palmas
6	UFT		Coordenação de Serviços Continuados/CSC	paulo.robson@mail.uft.edu.br	sim	sim	sim	sim	Pregão nº 12/2019	09/11/2020	Vigilância Patrimonial	JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	08.609.047/0001-69	Palmas
7	Procuradoria Federal no Estado de Goiás		Subnúcleo de Contratos e Pagamentos	edmilton.santos@agu.gov.br	-	-	-	-		10/11/2020	Não tem contrato	-	-	-
8	RECEITA FEDERAL	170271	Seção de Programação e Logística (Sapol)	adriana.sebold@rbfb.gov.br	sim	sim	-		PREGÃO 05/2016	29/10/2020	Vigilância Patrimonial	ARAGUAIA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	08.805.331/0001-00	Palmas
9	DNIT	39252	Serviço de Gestão de Pessoas SRT-O	francisco.alves@dnit.gov.br	-	-	-		Dispensa 11/2020	13/10/2020	Vigilância Eletrônica	FULLSEG SEGURANCA LTDA	23.923.779/0001-12	INHUMAS
10	CORREIOS		SECAO TO/GGER/GRESC/SCPS	carlabilcalho@correios.com.br	-	Sim	Sim	-		24/11/2020	Serviço de portaria	NEW SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	86.688.785/0001-52	GOIÂNIA
11	CORREIOS		SECAO TO/GGER/GRESC/SCPS	fernando.macedo@correios.com.br	Sim	Sim	Sim	Sim		02/12/2020	Vigilância Patrimonial	ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	05.502.450/0002-87	Palmas
12	T R E		Gestor e Fiscal do Contrato - T R E	sfranca@treto.jus.br	Sim	Sim	Sim	Sim	Pregão nº 49/2018	26/01/2021	Vigilância Patrimonial	CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	04.701.639/0002-36	Palmas
1 POSSUI VIGILÂNCIA PATRIMONIAL										6	55%			
2 POSSUI VIGILÂNCIA ELETRÔNICA										2	18%			
3 NÃO TÊM CONTRATO DE VIGILÂNCIA										3	27%			

Observação seis órgãos públicos forneceram pesquisa de preço de contrato semelhante ao pretendido pelo presente planejamento da nova contratação, a saber: Polícia Federal, Justiça Federal, Universidade Federal do Tocantins, Receita Federal, Correios e Tribunal Regional Eleitoral.

Obtivemos seis retornos dos órgãos públicos com contratos comparáveis: Polícia Federal, Justiça Federal, Universidade Federal do Tocantins, Receita Federal, Correios e Tribunal Regional Eleitoral, conforme apresentado no Quadro 02, selecionamos o caso da Receita Federal e Polícia Federal pela alta aderência do Termo de Referência à metodologia do Caderno de Logística e à IN SEGES/MP nº 05/2017 e o próprio órgão para a comparação do número de licitantes que participaram do certame.

Realizou-se um levantamento parcial do número de ofertantes, a título de amostragem, em pelo menos três órgãos (INCRA, Polícia Federal e Receita Federal) com contratação semelhante a solução pretendida, vide Quadro 03.

Quadro 03 – Mostra alguns dos ofertantes no mercado para os serviços pretendidos pelas unidades de medida posto de terceirização vigilância patrimonial para os postos 12 x 36 e 44 horas.

Contagem	Órgão Público	CNPJ	Empresa																
1	Polícia Federal	0.212.548/0001-02	JUDA SEGURANCA PRIVADA EIRELI																
2	INCRA	01.437.326/0005-77	SERVI SEGURANCA E VIGILANCIA DE INSTALACOES LTDA																
3	Polícia Federal	04.701.639/0002-36	CENTRO OESTE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI																
4	Polícia Federal	05.502.450/0002-87	ARTSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA																
5	INCRA	08.609.047/0001-69	JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA																
6	Receita Federal	08.805.331/0001-00	ARAGUAIA SEGURANCA PRIVADA EIRELI																
7	Receita Federal	11.461.113/0001-00	TOCANTINS VIGILANCIA EIRELI - EPP																
7	INCRA	11.461.113/0001-00	TOCANTINS VIGILANCIA EIRELI - EPP																
8	Polícia Federal	13.019.295/0002-70	RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA																
8	INCRA	13.019.295/0002-70	RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA																
9	Polícia Federal	13.453.470/0001-52	PRESENCIAL VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI																
10	Polícia Federal	14.966.650/0001-09	CANTAO VIGILANCIA & SEGURANCA LTDA																
11	Polícia Federal	19.200.109/0001-09	MONTANA SEGURANCA PRIVADA EIRELI																
12	Polícia Federal	31.546.484/0005-26	CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA																
12	Receita Federal	31.546.484/0005-26	CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA																
12	INCRA	31.546.484/0005-26	CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA																
<p>Em três pregões eletrônicos (Polícia Federal, INCRA e Receita Federal) constata-se apenas 12 licitantes ao todo. Sendo que ao menos três empresas participaram das três licitações. Pode-se considerar que existem poucas empresas operando no mercado.</p> <p>Pregão Nº 00004/2020 - PF Pregão Nº 00005/2016 - RF Pregão Nº 00013/2015 - INCRA</p> <p style="text-align: right;">12</p>																			
<p>Comparativo número de licitantes que participaram do certame na fase de lance</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Número de Licitantes</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Policia Federal</td> <td></td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>2 INCRA</td> <td></td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>3 Receita Federal</td> <td></td> <td>3</td> </tr> </tbody> </table>					Número de Licitantes		1 Policia Federal		8	2 INCRA		5	3 Receita Federal		3				
	Número de Licitantes																		
1 Policia Federal		8																	
2 INCRA		5																	
3 Receita Federal		3																	
<p>Comparativo diferença percentual em relação valor estimado e valor homologado</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Estimado</th> <th>Homologado</th> <th>Diferença Percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Polícia Federal</td> <td>963.738,01</td> <td>696.681,84</td> <td>-27,7%</td> </tr> <tr> <td>INCRA</td> <td>1.056.629,40</td> <td>977.560,17</td> <td>-7,5%</td> </tr> <tr> <td>Receita Federal</td> <td>785.470,80</td> <td>781.154,04</td> <td>-0,5%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Coeficiente de Correlação entre quantidade de licitante e a redução do valor hologando em relação ao estimado -0,99</p> <p>Intepretação: O coeficiente de correlação é uma medida de intensidade da relação, assim o coeficiente de correlação está limitado por -1 e +1. Quanto mais próximo o coeficiente estiver de -1 ou +1, mais forte é a correlação. No caso, o r = -0,99, contata-se, pois, uma forte correlação negativa entre o número de licitantes e a diferença entre o valor estimado e o valor homologado. Em outras palavras maior número de licitantes aumentam as chances de obter melhores preços nas contratações no mercado de vigilância patrimonial no Tocantins, com base na amostra analisada.</p>					Estimado	Homologado	Diferença Percentual	Polícia Federal	963.738,01	696.681,84	-27,7%	INCRA	1.056.629,40	977.560,17	-7,5%	Receita Federal	785.470,80	781.154,04	-0,5%
	Estimado	Homologado	Diferença Percentual																
Polícia Federal	963.738,01	696.681,84	-27,7%																
INCRA	1.056.629,40	977.560,17	-7,5%																
Receita Federal	785.470,80	781.154,04	-0,5%																

O Quadro 03, demonstra que existe competição no mercado de Palmas, Gurupi e Araguaína, obviamente desde que adotadas as cautelas de se afastar “Empresas Aventureiras” ou “Coelho” e não descaracterize o tipo de posto usualmente ofertado, a saber: 12 x 36 horas - segunda a domingo e o posto 44 horas. No caso, do Pregão realizado pela Polícia Federal o resultado foi exitoso com uma redução de 27%, em relação ao valor estimado e o valor homologado. Com efeito, para os três pregões analisados observa-se forte correlação entre o número de licitantes e a diferença entre o valor estimado e o valor homologado.

Cabe rememorar que “Coelho” é o apelido dado às empresas que participam de pregões com o único objetivo de ganhar através de lances excessivamente baixos e posteriormente desistem do certame favorecendo empresas que ficariam em posições subsequentes no ranking da disputa, apenas esperando a desclassificação para serem declaradas vencedoras. Nos três certames analisados não houveram desistência das propostas ou desclassificações.

Observe que apenas três empresas participaram nos mesmos três certames analisados (INCRA, PF e RF). O que deve ser considerado para se adotar estratégias que aumente a competição e garanta a lisura do certame, como por exemplo: sancionar as eventuais empresas que atuem para prejudicar processo competitivo e não descharacterizar o tipo de posto, para trabalho parcial ou hora extra.

Por todo exposto, há necessidade de ampliar a competição, considerando que apenas parte das empresas do mercado de vigilância no Estado do Tocantins (na amostragem todas empresas são sediadas em Palmas) atuam nas três cidades onde se localizam os prédios do INCRA: Palmas, Araguaína e Gurupi, deve ser considerado como motivo suficiente para não licitar o trabalho parcial, ou posto apenas para os dias sábado, domingo e feriado, como consta na Demanda Formalizada e como foi permitido na alteração contratual ocorrido na última contratação, vide Contrato anterior (assinado 18/02/2016) e Aditivo de supressão (de 31,245%, assinado 02/05/2016), sendo esse um risco a ser gerenciado acesso 8143494.

Cumpre reconhecer que existe no mercado solução mais econômica e igual ou superior eficiência e eficácia para atender as necessidades de segurança patrimonial, a saber: adoção de sistema de vigilância eletrônica e monitoramento 24 horas.

Acontece que o tempo disponível não foi suficiente para estudar a soluções substitutas (orçamento). A própria formalização da demanda e o prazo exígua já impõe o foco na solução convencional de vigilância patrimonial ostensiva, sob risco de descontinuidade da prestação dos serviços, esse tema pela importância será retomado adiante.

DEFESA DA COMPETIÇÃO - ADERÊNCIA A NORMA PARA REDUÇÃO DA ASSIMETRIA DAS RELAÇÕES DE CONTRATAÇÃO E SANCIIONAR EMPRESAS AVENTUREIRAS

Outra característica do mercado de terceirização com fornecimento de mão de obra exclusiva é a assimetria de informação para estimativa de custo e elaboração das propostas entre as concorrentes. A redução da assimetria das relações de contratação tem sido parcialmente tratada com a atuação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) por meio da realização de estudos e da definição de padrões recomendados para toda a administração federal, tratando desde a especificação dos serviços a serem licitados até a gestão do contrato, incluindo valores limites para a contratação. Daí a necessidade de adotar com aderência às especificações técnicas, objeto do serviço de vigilância patrimonial, incluindo requisitos do termo de referência, rotinas e procedimentos, entre eles o de fiscalização dos serviços executados, propostos pelo Caderno de Logística, acesso 7430849. Bem como, a metodologia utilizada na composição dos valores referenciais de contratação de serviços de vigilância para cada Unidade da Federação, notadamente a do Tocantins, acesso 8116994.

Como medida de contingência, a fim de coibir empresas "aventureiras" ou "coelhos" venham prejudicar os Pregões Eletrônicos da SR-26, evento já acontecido, conforme determinação exarada no ACÓRDÃO Nº 2077/2017 - TCU - Plenário, acesso 5200567, conexo a Técnica nº 1070/2019 CGU/TO, acesso 6833455, deve a regional adotar medidas tendo como parâmetros norteadores as disposições do art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Acórdão 1.793/2011-Plenário, item 9.2.1.1. Com isso, afastar uma verdadeira “cultura de fraude” e “oportunismo” se estabelecem, quando empresas não têm que arcarem com a responsabilização dos atos ilegais praticados, qual seja, prejudicar o processo licitatório. O que leva ao verdadeiro ceticismo da sociedade e de bons empresários no sistema de compra e fiscalização governamental, conforme alerta os Acórdãos nº 1.793/2011 e 1.273/2012, ambos Plenário.

Confira *in verbis* trecho do Acórdão 1.793/2011 - Plenário, item 9.2.1.1, como segue:

9.2. determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI /MP) que: 9.2.1. **orientar os gestores dos órgãos integrantes do Sisg: 9.2.1.1. a autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/1992;**

Neste ponto cabe trazer a lume a lei de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, Lei nº 12.846/2013, em especial:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, **todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:**

[...]

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[...]

Art. 27. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas nesta Lei, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável. (O grifo é meu)

O presente Estudo de Mercado é fundamental para avaliar soluções adotadas em outros órgãos que melhor atendam ao princípio da economicidade da contratação pretendida, notadamente permite reduzir ou mesmo eliminar alguns riscos, identificar melhores práticas e seus ofertantes. Riscos (ataque de empresas coelho; ausência de orçamento detalhado e ausência preços unitários; alteração contratual que tenha efeito prático de desfavor do INCRA; como alteração de posto 12 x 36 horas, segunda a domingo para o tipo de posto sábado, domingo e feriado - SDF, como aconteceu na contratação anterior, acesso 8107205, confira as alterações questionáveis, acesso 8143494, em desconformidade com Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, entre outros, que em conjunto podem comprometer de forma determinante a vantajosidade da nova contratação.

6. Descrição da solução como um todo

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de vigilância armada e desarmada ininterrupta no prédio do INCRA Sede em Palmas e de vigilância armada noturna, nos prédios das Unidades Avanças de Araguaína e Gurupi, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos visando atender às necessidades institucionais desta autarquia para garantir a segurança das instalações deste Órgão, com vistas à proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e a assegurar o bem estar dos usuários, dos servidores e colaboradores em desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações desta autarquia.

Desta forma, diversas são as atividades pertinentes, dentre elas, a prontidão na portaria no prédio do INCRA Sede em Palmas, evitando invasões, portar armas no, período noturno, para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação do INCRA, dentre outras.

A execução dos serviços, envolve mão-de-obra capacitada e qualificada, conforme os Postos fixados pela Administração no item 2.1, devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes:

Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros;

Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração;

A atividade do vigilante será coordenada por Supervisor da Contratada, por ela indicado e mantido nas dependências da Contratante, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;

Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no Posto, em local visível, os números de telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do supervisor da Contratante, bem como as que entender oportunas;

Permitir o ingresso, nas dependências internas, somente a servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados e identificados. Aos demais, permitir o ingresso somente após a apresentação de documento de identificação nas portarias principais dos prédios, onde os responsáveis da recepção farão constar no sistema eletrônico de controle de acesso as anotações de seus dados pessoais, horário de entrada, unidade procurada, fornecendo crachá de visitante, ou adesivo de identificação de uso obrigatório, a ser devolvido na saída, tudo em conformidade com a Lei nº 5.553/68, com a redação dada pela Lei nº 9.453/97 e as instruções normativas vigentes do órgão;

Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do órgão.

Proibir o ingresso de vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

Evitar a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato ao Supervisor da Contratada e à Contratante no caso de não colaboração;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações do órgão adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

Executar rondas nas áreas externas aos edifícios no período da noite;

Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete e outros específicos ao desempenho do trabalho;

Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas, bem como abrir e fechar as portas do edifício do órgão, no início e final do expediente;

Verificar diariamente, nos locais a que tem acesso, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

Verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

Efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

Verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

Comunicar à Contratante, sempre que constatada, a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão dos prédios;

Proceder à identificação e ao registro da entrada de qualquer servidor nas dependências do órgão fora do horário de expediente, verificando a existência de autorização para isso;

Proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral deste contrato, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade, bem como às instalações da Contratante;

Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, para cuja ocorrência deverá ser acionado o supervisor da Contratada, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto-atendimento/socorro médico, devendo, sempre que possível, consultar a fiscalização;

Não permitir, nas dependências do órgão e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da Divisão de Segurança e Transportes, exceto cão-guia;

Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Supervisor da Contratada, que avaliará a possibilidade de acesso ou encaminhamento do assunto à Contratante para sua avaliação;

Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que seja feita sua identificação e o contato com a pessoa com quem o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor por ele se responsabilize durante sua permanência nas dependências do órgão; no caso de encontrar crianças próximas a escadas ou em situações de risco, comunicar o fato imediatamente ao Supervisor da Contratada para que o mesmo tome as providências necessárias;

Garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

Não permitir, nas dependências do órgão, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras similares alheias às atividades do órgão, salvo quando houver autorização expressa da Contratante;

Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

Hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;

Encaminhar ao conhecimento da Contratante, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências ou imediações do órgão.

Impedir a saída de volumes, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;

Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes levar a questão à apreciação do Supervisor da Contratada que a submeterá à avaliação da Contratante;

Não permitir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outro(s) assemelhado(s) quando o portador se negar a discriminar e, se necessário, exibir, o conteúdo do(s) mesmo(s). Nessas situações, deve oferecer a alternativa de guarda, devidamente identificada, do(s) objeto(s) nos maleiros existentes nas entradas principais do órgão. Caso essa alternativa seja também recusada, o fato será imediatamente levado ao conhecimento do Supervisor da Contratada e da Divisão de Administração do órgão;

A saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da Contratante, das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de formulário próprio de “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo”, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente. Todo o procedimento de saída deverá ser acompanhado pelo Supervisor da Contratada ou por vigilante por ele designado, devendo uma via da “Autorização” ser remetida a Divisão de Segurança e Transportes da Contratante, sendo todo o procedimento registrado em Livro de Ocorrência;

O(s) bem(ns) de propriedade particular, exceto aquele(s) de uso estritamente pessoal conduzido(s) pelo respectivo proprietário e comprovada posse, somente terá(ão) permissão de acesso às dependências do órgão após submetido(s) ao cadastro do mesmo e à verificação/avaliação do Supervisor da Contratada ou de vigilante por ele designado, condição essencial para que seja concedida, inclusive, a necessária autorização de saída;

O(s) prestador(es) de serviço(s) que tiver(em) acesso às dependências do MEC e, dessa forma, vier(em) a exibir o conteúdo de sua(s) maleta(s), mala(s), pasta(s), sacola(s), pacote(s) ou outro(s), o(s) qual(is) contenha(m) ferramentas e materiais de trabalho específicos, poderá(ão) ser dispensado(s) da autorização de saída desde que, submeta(m)-se à verificação do Supervisor da Contratada ou de vigilante por ele designado;

Compete ao Supervisor da Contratada, ou a vigilante por ele designado, acompanhar o fechamento de volumes, embrulhos, pacotes, malotes ou outros que, por interesse ou necessidade da Contratante, venham a deixar suas dependências;

Ao Supervisor caberá a inspeção e coordenação das atividades relacionadas com o serviço de segurança, sendo que deverá:

Realizar, periodicamente, inspeção nos postos de serviços fixos e móveis, visando assegurar o fiel cumprimento do Plano de Segurança e das obrigações contratuais assumidas pela Empresa Contratada. Deve também atender às orientações da fiscalização;

Atender, prontamente aos chamados dos vigilantes no cumprimento do dever legal;

Encaminhar ao órgão, relatório circunstanciado das ocorrências anormais verificadas na noite anterior;

Em ocasiões de estado de greve:

Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Contratante;

Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual dentro das dependências do órgão;

Não permitir a afixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas e etc, sem a prévia autorização da Contratante;

Os serviços de monitoramento devem também atender a todos os critérios e procedimentos descritos neste item. Além disto devem seguir as orientações abaixo:

Para a execução dos serviços, os profissionais deverão obedecer aos seguintes requisitos: ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ensino médio concluído (antigo 2º. Grau); e comprovar não ter antecedentes criminais registrados, além do curso de Formação de Vigilante com certificado.

Realizar rondas nas telas verificando as condições de segurança;

Realizar relatórios diversos conforme solicitação do órgão;

Reportar erros de hardware à fiscalização e à supervisão;

Fazer uso de comunicação, avisando assim o órgão e a supervisão de eventuais ocorrências que ameacem a segurança. Em casos extremos é cabível o deslocamento físico até ao supervisor ou fiscalização do órgão, de modo a avisar da ocorrência.

Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

Os vigilantes terão 1 (uma) hora de intervalo para repouso ou alimentação conforme CLT ou disposições normativas da categoria.

A Contratada fica obrigada a adotar os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, notadamente o disposto em seu Art. 6º, no que for aplicável.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Prever em edital que o licitante deve indicar expressamente em sua proposta a qual regime legal está vinculado, ou seja, qual seu enquadramento sindical e seu regime tributário.

Para a isonomia da apresentação e do julgamento das propostas e lances, todos os participantes deverão cotar preços com base na **Convenção Coletiva da Categoria em vigor.**

Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração que os vigilantes, por força de lei, farão jus a adicional de periculosidade, cujo percentual é de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de posto.

Ficam estipulados como valores máximos e mínimos admitidos, para o posto de vigilância, aqueles estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão SEGES/MPDG, no Caderno Técnico de Vigilância - Tocantins de 2019, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e Convenção Coletiva de Trabalho 2020.

Para fins de análise das planilhas de preços, as licitantes deverão utilizar obrigatoriamente modelo de planilha de preços fornecido pela Administração, acesso 8149427, bem como apresentar memória de cálculo de custos, caso a forma de cálculo seja diferente daquela sugerida pela Administração.

A proposta e a planilha deverá obrigatoriamente conter os custos relativos ao vale transporte para os municípios que possuem o serviço de transporte coletivo regulamentado, ainda que, na execução contratual, este valor possa ser suprimido caso não seja efetivamente usado pelo funcionário/empresa.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens constantes no Quadro 04.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A Contratada também ficará obrigada a fornecer a cada vigilante qualquer outro Equipamento de Proteção Individual - EPI que seja obrigatório na forma da legislação vigente, ou em alterações legais posteriores.

DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3219-5244;

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

V - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

QUANTIDADE

São duas estimativas quantitativas no presente tópico, a saber:

2. QUANTIDADE DE POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; E

3. QUANTIDADE INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Observe que o número de postos foi definido na demanda formalizada, acesso 6866855, sendo que sofreu adequação no presente Estudo, ante a inviabilidade de contratar os postos SDF para as Unidades Avançadas, como justificado no tópico: III - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

SOLUÇÃO SUBSTITUTA PARA A NECESSIDADE DE VIGILÂNCIA DIURNA NAS UNIDADES AVANÇADAS ARAGUAÍNA E GURUPI

A título de sugestão à gestão, para atender a necessidade de vigilância no horário diurno para Unidade Avançada de Araguaína e Gurupi, os presentes Estudos Técnicos Preliminares sugerem a instalação de **sistema de Segurança Eletrônica**, conceituada como o uso de equipamentos e sistemas de segurança para monitorar e proteger um local, bem ou pessoas. Sendo pois um Substituto em muitos casos perfeito, em relação a vigilância ostensiva. A segurança eletrônica é uma solução capaz de monitorar e vigiar por meio de equipamentos, como: câmeras, sensores de intrusão, sistemas e softwares com baixo custo comparativo à vigilância privada vigilância ostensiva (pelo emprego de vigilante armado ou desarmado). A título exemplificativo apresenta-se os preços de alguns equipamentos que poderiam ser adquiridos para estruturar a segurança eletrônica nas Unidades Avançadas e até mesmo na Superintendência Regional, vide Figura 01.

Considere que um posto de vigilância patrimonial ostensiva 12 x 36 horas, diurno em Araguaína e outro em Gurupi custariam, no mínimo, algo em torno de 19 mil reais por mês, compare agora com o custo de aquisição de alguns equipamentos, como segue:

Figura 01 - Mostra algumas ofertas em sites de venda a varejo na internet, tipos de equipamentos usuais, de baixo custo, que integram sistema de Segurança Eletrônico.

Página Inicial > Kit CFTV > Kit CFTV HD 720p > Kit CFTV de 16 Câmeras

Kit 16 Câmeras + DVR Intelbras + App Grátis de Monitoramento, Câmeras HD 720p 20m Infravermelho de Visão Noturna + Fonte, Cabos e Acessórios

Código: 7020 | Marca: Intelbras | Ver Descrição Completa |

FRETE GRÁTIS SUL E SUDESTE **ENVIANDO NORMALMENTE**

Disponibilidade: **Imediata, Em Estoque!**
R\$ 2.895,48 À Vista 7% de Desconto
ou **12x de R\$ 259,45** Sem Juros

Formas de Pagamento

- 1 + Comprar Agora Adicionar ao Carrinho

Calcule o Frete e o Prazo de Entrega
Digite o CEP Calcular Frete Não Sei Meu CEP

⇒ Devolução Grátis. Você tem 7 Dias a Partir da Data de Recebimento.
Ajuda de Especialista Tire Suas Dúvidas Sobre Produto ou Instalação.

americanas olá Flávio minha conta 0

informe seu CEP empresas cupons BBB baixe o app receba hoje produtos internacionais mais por menos venda com a gente oferta do dia

compre por departamento celulares tvs ar condicionado móveis eletrodomésticos notebook mercado volta às aulas

frete grátis em milhares de produtos > consulte seu cep

pagina inicial > casa e construção > segurança > casa inteligente > câmera de segurança

Kit Completo 8 Câmeras de Monitoramento Infravermelho com Gravador Dvr Stand Alone Acesso Nuvem P2P
★★★★★ (17) (Cód.23199917)

Sistema de monitoramento completo com 8 câmeras de segurança infravermelho, gravador dvr stand alone. HD 500 gigas, 100 metros de cabo coaxial e acessórios. Este é um kit completo com todos acessórios para instalação. Com este sistema...

[mais informações](#) [política de troca e devolução](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

R\$ 1.242,00 à mais
em até 12x sem juros no **cartão de crédito com ame** e recebe **R\$ 24,84 de volta**

♥-EZ R\$ 1.242,00 em até 15x sem juros no cartão Americanas com Am e recebe R\$ 24,84 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

[continuar e fechar](#)

Submarino Entrar 0

Vem ver as lojas Baixe o APP Cartão Submarino Cashback Receba em 3h Livros Volta às Aulas Venda no Sub Oferta

Home > Casa e Construção > Segurança > Casa Inteligente > Monitor de Segurança

Kit Cftv 12 Câmeras Ahd-m 720p Dvr 16 Canais Newprotec 5 Em 1 Full Hd + Acessórios
★★★★★ (Cód.5105356)

Kit Cftv 12 Câmeras Ahd-M 720p Dvr 16 Canais Newprotec 5 em 1 Full Hd + Acessórios O Dvr 5 em 1 da Newprotec proporciona o melhor em qualidade de imagens e estabilidade utilizando componentes de alta performance. Tenha imagens espetaculares...

[Mais informações](#) [Conheça nossa política de troca](#)

Imagen Meramente Ilustrativa

R\$ 1.934,96
em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Am e recebe R\$ 38,70 (2% de volta)**

♥-EZ R\$ 1.934,96 em até 15x sem juros no cartão Submarino com Am e recebe R\$ 38,70 (2% de volta)

[Mais formas de pagamento](#)

Calcular frete e prazo

Comprar

Comprar com

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

Pesquisa realizada em 03/02/2021

QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA

O quantitativo de postos estimados para nova contratação é de **4 postos 12 x 36 horas**, de segunda a domingo, portanto refere-se ao fornecimento de 8 vigilantes, sendo 6 armados (noturno) e 2 desarmados (diurno) - CBO nº 5173-30, conforme apresentado no Quadro 01, que mostra o resumo dos tipos de postos para atender a necessidade a ser suprida de Vigilância Patrimonial para os prédios do INCRA em: Palmas, Araguaína e Gurupi. **Exceto o período diurno nas Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi.**

INSUMOS NECESSÁRIOS

Para estimativa do preços unitários de mercado dos insumos (uniforme e equipamentos), após diligências, foram identificados 17 itens, conforme detalhado nos Quadros 04.

Trata-se de contratação **com fornecimento de equipamentos** necessários para a execução dos serviços, conforme o disposto no § 4º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. Observe o termo "*previsões reais*" e a proibição de contratar sem o presente detalhamento, cuja regra básica e inafastável no presente caso preferimos transcrever pela clareza e precisão:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. (O grifo é meu)

Os presentes Estudos consideraram de forma crítica à contratação anterior, tanto que fez diligências junto ao pessoal da vigilância em Palmas e sobretudo realizou pesquisa junto a contratações semelhantes referente a seis órgãos públicos: Polícia Federal, Justiça Federal, Universidade Federal do Tocantins, Receita Federal, Correios e Tribunal Regional Eleitoral.

Os insumos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa a ser contratada, fazendo parte da composição dos custos da Planilha de Custos e Formação de Preço, acesso 8123086. Os uniformes e equipamentos listados neste Estudo Técnico Preliminar farão parte do Termo de Referência.

Assim, cabe ao demandante dos serviços elencar e quantificar os insumos necessários para a execução dos serviços e por óbvio aferir a conformidade das propostas apresentadas no certame, conforme Quadro 04.

Quadro 04 - Mostra a descrição dos insumos (uniforme e equipamentos) para os vigilantes empregados nos três prédios Palmas, Araguaína e Gurupi, mensal e anual, o quantitativo e a despesa total estimada.

Nº	TIPO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL POR VIGILANTE	QUANTIDADE DE VIGILANTES			PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	DESPESA ESTIMADAS							
					PALMAS	GURUPI	ARAGUAÍNA		MENSAL	PALMAS	GURUPI	ARAGUAÍNA	ANUAL	TOTAL		
1	UNIFORME POR VIGILANTE	Calça (padrão aprovado para uso da empresa), confeccionada em material de primeira qualidade, conforme TR	UNIDADE	2	4	2	2	8	56,16	R\$ 37,44	R\$ 18,72	R\$ 18,72	R\$ 449,24	R\$ 224,62	R\$ 224,62	R\$ 898,48
2	UNIFORME POR VIGILANTE	Camisa de mangas curtas (padrão aprovado para uso da empresa), conforme TR	UNIDADE	4	4	2	2	8	26,02	R\$ 34,69	R\$ 17,34	R\$ 17,34	R\$ 416,24	R\$ 208,12	R\$ 208,12	R\$ 832,48
3	UNIFORME POR VIGILANTE	Gandola de mandas curtas (padrão aprovado para uso da empresa), conforme TR	UNIDADE	4	4	2	2	8	49,89	R\$ 66,51	R\$ 33,26	R\$ 33,26	R\$ 798,16	R\$ 399,08	R\$ 399,08	R\$ 1.596,32
4	UNIFORME POR VIGILANTE	Cinto de nylon	UNIDADE	1	4	2	2	8	15,37	R\$ 5,12	R\$ 2,56	R\$ 2,56	R\$ 61,46	R\$ 30,73	R\$ 30,73	R\$ 122,92
5	UNIFORME POR VIGILANTE	Par de coturno	UNIDADE	2	4	2	2	8	87,61	R\$ 58,40	R\$ 29,20	R\$ 29,20	R\$ 700,85	R\$ 350,42	R\$ 350,42	R\$ 1.401,70
6	UNIFORME POR VIGILANTE	Meias	PAR	4	4	2	2	8	4,27	R\$ 5,69	R\$ 2,85	R\$ 2,85	R\$ 68,33	R\$ 34,16	R\$ 34,16	R\$ 136,65
7	UNIFORME POR VIGILANTE	Quepe ou boné com emblemá	UND	1	4	2	2	8	14,02	R\$ 4,67	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 56,10	R\$ 28,05	R\$ 28,05	R\$ 112,19
8	UNIFORME POR VIGILANTE	Capa de chuva	UNIDADE	1	4	2	2	8	43,50	R\$ 14,50	R\$ 7,25	R\$ 7,25	R\$ 174,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00	R\$ 348,00
9	UNIFORME POR VIGILANTE	Apitô com Cordão	UNIDADE	1	4	2	2	8	9,00	R\$ 3,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 35,99	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 71,98
10	UNIFORME POR VIGILANTE	Crachá de identificação do vigilante, com validade de seis meses, constando obrigatoriamente, o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia	UNIDADE	1	4	2	2	8	10,81	R\$ 3,60	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 43,24	R\$ 21,62	R\$ 21,62	R\$ 86,48
10 Itens UNIFORME POR VIGILANTE SUBTOTAL									R\$ 296,82	R\$ 233,63	R\$ 116,82	R\$ 116,82	R\$ 2.803,60	R\$ 1.401,80	R\$ 1.401,80	R\$ 5.607,20
										50%	25%	25%	50%	25%	25%	100%
1	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Revólver calibre 38 c/ munição	UNIDADE	1	2	2	2	6	8,72	R\$ 17,44	R\$ 17,44	R\$ 17,44	R\$ 209,27	R\$ 209,27	R\$ 209,27	R\$ 627,81
2	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Munição não remanufaturada, calibre 38	UNIDADE	12	2	2	2	6	0,41	R\$ 9,92	R\$ 9,92	R\$ 9,92	R\$ 119,05	R\$ 119,05	R\$ 119,05	R\$ 357,16
3	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Colete/placa balístico com especificações de segurança aprovadas pelo DPF	UNIDADE	1	2	2	2	6	4,82	R\$ 9,64	R\$ 9,64	R\$ 9,64	R\$ 115,62	R\$ 115,62	R\$ 115,62	R\$ 346,87
4	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Cassetete	UNIDADE	1	2	2	2	6	0,37	R\$ 0,73	R\$ 0,73	R\$ 0,73	R\$ 8,80	R\$ 8,80	R\$ 8,80	R\$ 26,40
5	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Porta cassetete	UNIDADE	1	2	2	2	6	0,16	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 11,67
6	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Livro de Ocorrência, 200 fl., tamanho aproximado A4, repondo de acordo com a necessidade	UNIDADE	2	2	2	2	6	2,21	R\$ 8,85	R\$ 8,85	R\$ 8,85	R\$ 106,14	R\$ 106,14	R\$ 106,14	R\$ 318,43
7	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Lanterna tática, clipe de cinto, uso profissional, de LED, alcance mínimo do facho de luz de 60m	UNIDADE	1	2	2	2	6	1,86	R\$ 3,71	R\$ 3,71	R\$ 3,71	R\$ 44,58	R\$ 44,58	R\$ 44,58	R\$ 133,73
7 Itens EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO SUBTOTAL										R\$ 50,61	R\$ 50,61	R\$ 50,61	R\$ 607,35	R\$ 607,35	R\$ 607,35	R\$ 1.822,06
										33%	33%	33%	33%	33%	33%	100%
1	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Colete/placa balístico com especificações de segurança aprovadas pelo DPF	UNIDADE	1	2	0	0	2	4,82	R\$ 9,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 115,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 115,62
2	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Cassetete	UNIDADE	1	2	0	0	2	0,37	R\$ 0,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,80
3	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Porta cassetete	UNIDADE	1	2	0	0	2	0,16	R\$ 0,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 3,89
4	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Livro de Ocorrência, 200 fl., tamanho aproximado A4, repondo de acordo com a necessidade	UNIDADE	1	2	0	0	2	2,21	R\$ 4,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 53,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 53,07
5	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Lanterna tática, clipe de cinto, uso profissional, de LED, alcance mínimo do facho de luz de 60m	UNIDADE	1	2	0	0	2	1,86	R\$ 3,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,58
5 Itens EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO SUBTOTAL										R\$ 18,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,96
										12%	0%	0%	12%	0%	0%	100%
Custo Total Insumos		Vigilante Armado		Quantidade: 6						R\$ 303,08	R\$ 167,43	R\$ 167,43	R\$ 3.636,91	R\$ 2.009,15	R\$ 2.009,15	R\$ 7.655,22
		Vigilante Desarmado		Quantidade: 2												

Fonte: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pelo INCRA, confira 8123086

A RELAÇÃO ENTRE OS INSUMOS E O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se baixo **impacto dos insumos sobre a economicidade da contratação**. No presente caso, os insumos representam, conforme orçamento, 1,46% do valor global da estimada para a contratação. O que não afasta o dever da Superintendência Regional garantir vigorosa fiscalização do fornecimento dos mesmos, como adiante demonstrado.

A estimativa anual para os itens do uniforme exige fiscalização tempestiva, com registro das datas de entrega para fins de contagem da vida útil. Como por exemplo, o par de coturno, cuja vida útil é semestral. Em diligência junto aos vigilantes (CRT nº 3.000/2016) constatou-se a entrega de apenas um par anual, embora no Termo de Referência conste a vida útil semestral. Ademais, **73% dos custos com insumos** referem-se aos itens de uniforme. Logo, demanda-se efetivo controle e fiscalização, sob risco de permitir enriquecimento sem causa da contratada e até mesmo comprometer a lisura do certame, pois as empresas costumam ganhar o certame por diferenças pequenas, em que o simples deixar de entregar alguns itens dos insumos (todos os pares de coturno previstos) já bastaria para fazer desaparecer tal diferença. Por exemplo:

São previsto a entrega de 16 pares de coturno ao custo anual de R\$ 1.401,76, caso a empresa decidisse trapacear, já antevendo a ausência de controle administrativo e fiscalização efetiva da entrega dos insumos, e entregar apenas 8 pares ano teria o enriquecimento ilícito de R\$ 700,88. Ocorre que a diferença entre o primeiro colocado no certame e o segundo muitas vezes é por valores bem menores. É razoável supor que algumas empresas têm mapeado os itens (da planilha orçamentária) onde pode aplicar o jogo de planilha.

Daí a necessidade dos presentes Estudos Técnicos Preliminares alertarem a Gestão da Superintendência Regional para adoção de providências desde o início da execução contratual visando efetiva fiscalização do contrato e comprovação atualizada de economicidade durante toda a fase de execução.

Segundo os ditames gerais do artigo 73 da Lei 8.666/1993, a cada ato de recebimento provisório ou definitivo do contrato devem ser analisadas e atestadas a adequação do objeto aos termos contratuais nos casos de obras e serviços, bem como a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos nos casos de compras e locação de equipamentos.

UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

O uniforme deverá compreender as peças do vestuário constantes no Quadro 04.

O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser fornecido novo conjunto, obrigatoriamente, 02 (dois) após seis meses, conforme estabelecida na Quadro 04, ou a qualquer época, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

A CONTRATADA ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes.

O custo do uniforme não poderá ser repassado ao funcionário da empresa, prestador do serviço.

Compõe o uniforme, o crachá de identificação do funcionário que deverá conter somente foto colorida recente, nome completo do funcionário, cargo, matrícula, data de admissão, CPF e o nome da empresa CONTRATADA, não podendo conter no crachá e no uniforme qualquer referência do órgão onde presta o serviço.

Deverá ser fornecido novo crachá de identificação, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de roubo, perda ou dano, após comunicação escrita da CONTRATANTE.

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue aos vigilantes antes do início da prestação dos serviços.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Quadro 04, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

INSUMOS

Para o Tribunal de Contas da União o “mito dos três orçamentos” está definitivamente desfeito. Ocorre que essa praxe sem a devida crítica tem se tornado a pior maneira de estimar o valor da futura contratação, pois em grandes centros três orçamentos não são capazes de retratar a prática de mercado e, não bastasse isso, como o tempo, os fornecedores perceberam que podem manipular (geralmente para cima) os valores cotados que serão empregados como critério de julgamento de suas propostas.

As últimas contratações da Superintendência Regional vinha se balizando com pesquisa de preços balizada apenas em cotações junto a fornecedores, a fonte mais duvidosa, convenha-se o que tem grande potencial para se tornar enviesada, viciada, superestimada a pesquisa. Questionável, pois, permitiria em tese aos concorrentes conhecerem a proposta do fornecedor da pesquisa. Junto a isso, não elaborava seu próprio orçamento detalhado com os devidos preços unitários, praxe nas licitações de serviços de terceirização.

No presente Estudo foi preciso ampliar as fontes de preços para a estimativa dos preços de referência, adotando o que o TCU vem chamando de “cesta de preços aceitáveis”, no caso: órgãos públicos com contratações semelhantes, sites de internet e o painel de preços do governo federal.

A estimativa dos preços unitários dos insumos foi realizada com base nessa "cesta de preços". Foram utilizados preços de seis órgãos públicos com contratos semelhantes, a saber: Polícia Federal, Justiça Federal, Universidade Federal do Tocantins, Receita Federal, Correios e Tribunal Regional Eleitoral.

Quadro 05 - Mostra os dados da pesquisa de preços para os insumos preços obtidos junto a seis órgãos públicos, por sites na Internet e no painel de preços do governo federal, a estimativa dos preços unitários e os respectivos custos com a amortização.

Seq.	TIPO	PRODUTO	FONTE DA COLETA DE PREÇO													
			EMBALAGEM COM	UNIDADE	Estabelecimentos				Virtual		QUANT. INSCRIÇÕES (ACHTOS E REJEITADOS)	QUANT. PREÇOS REJEITADOS	QUANTIDADE ANUAL	AMORTIZAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
					Federal	UF	CORREIOS	T E	INTERNET	PAINEL DE PREÇOS (MÉDIA DOS PREÇOS)						
1	UNIFORME POR VIGILANTE	Calça (padrão aprovado para uso da empresa), confeccionada em material de primeira qualidade, conforme TR	1	UND	49,00	61,48	113,66	49,44	94,90	64,70	6	2	2	100%	R\$ 56,16	R\$ 112,31
2	UNIFORME POR VIGILANTE	Camisa de mangas curtas (padrão aprovado para uso da empresa), conforme TR	1	UND	30,00	17,91	117,72		33,15	23,00	5	1	4	100%	R\$ 26,02	R\$ 104,06
3	UNIFORME POR VIGILANTE	Gandola de mandas curtas (padrão aprovado para uso da empresa), conforme TR	1	UND	40,00	61,48		43,26	54,80		4	0	4	100%	R\$ 49,89	R\$ 199,54
4	UNIFORME POR VIGILANTE	Cinto de nylon	1	UND	15,00	5,30	36,53	16,17	24,99	25,00	6	2	1	100%	R\$ 15,37	R\$ 15,37
5	UNIFORME POR VIGILANTE	Par de cotonho	1	UND	91,80	72,08	227,31	66,95	106,32	100,88	6	1	2	100%	R\$ 87,61	R\$ 175,21
6	UNIFORME POR VIGILANTE	Melias	1	UND	2,99	4,24	11,16	4,64	2,49	6,99	6	1	4	100%	R\$ 4,27	R\$ 17,08
7	UNIFORME POR VIGILANTE	Quepe ou boné com emblema	1	UND	10,00	10,60	24,35	12,36	21,66	15,50	6	1	1	100%	R\$ 14,02	R\$ 14,02
8	UNIFORME POR VIGILANTE	Capa de chuva	1	UND	60,00		71,04	36,05	66,95	11,00	5	1	1	100%	R\$ 43,50	R\$ 43,50
9	UNIFORME POR VIGILANTE	Apitô com Cordão	1	UND	7,49	5,45	25,88	12,75	10,30		5	1	1	100%	R\$ 9,00	R\$ 9,00
10	UNIFORME POR VIGILANTE	Crachá de identificação do vigilante, com validade de seis meses, constando obrigatoriamente, o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante - CNV e fotografia	1	UND	8,00	10,47	18,27	9,27	15,50		5	1	1	100%	R\$ 10,81	R\$ 10,81
10 Itens UNIFORME POR VIGILANTE		SUBTOTAL	ANUAL				10	9	9	9	10	7	54	11	R\$ 700,90	
MENSAL																R\$ 58,41
1	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Revólver calibre 38 c/ munição	1	UND	1022,00	2522,80	4566,54	1850,00	2976,00	3561,00	6	2	1	5%	R\$ 2.092,70	R\$ 8,72
2	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Munição não remanufaturada, calibre 38	1	UND	1,05	4,82	10,55	4,80	5,87		5	1	12	10%	R\$ 4,13	R\$ 0,41
3	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Colete/placa balístico com especificações de segurança aprovadas pelo DPF	1	UND	310,00	455,80	730,65	360,00	180,48	139,00	6	1	1	20%	R\$ 289,06	R\$ 4,82
4	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Cassetete	1	UND	10,00	32,00			24,00		3	0	1	20%	R\$ 22,00	R\$ 0,37
5	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Porta cassetete	1	UND		10,40			7,80	10,97	3	0	1	20%	R\$ 9,72	R\$ 0,16
6	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Livro de Ocorrência, 200 fl., tamanho aproximado A4, repondo de acordo com a necessidade	1	UND	20,00	10,39	21,31	7,50	15,30	13,15	6	1	2	100%	R\$ 13,27	R\$ 2,21
7	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE ARMADO	Lanterna tática, clipe de cinto, uso profissional, de LED, alcance mínimo do facho de luz de 60m	1	UND	25,00	58,30	113,66	56,00	39,00	79,00	6	2	1	50%	R\$ 44,58	R\$ 1,86
7 Itens EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE SUBTOTAL ARMADO		SUBTOTAL	MENSAL				6	7	5	5	7	5	35	7	Custo Total Posto Armado (R\$) R\$ 18,55	
Com formação de posto de 12 horas R\$ 9,27																
1	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Colete/placa balístico com especificações de segurança aprovadas pelo DPF	1	UND	310,00	455,80	730,65	360,00	180,48	139,00	6	1	1	20%	R\$ 289,06	R\$ 4,82
2	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Cassetete	1	UND	10,00	32,00			24,00		3	0	1	20%	R\$ 22,00	R\$ 0,37
3	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Porta cassetete	1	UND		10,40			7,80	10,97	3	0	1	20%	R\$ 9,72	R\$ 0,16
4	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Livro de Ocorrência, 200 fl., tamanho aproximado A4, repondo de acordo com a necessidade	1	UND	20,00	10,39	21,31	7,50	15,30	13,15	6	1	2	100%	R\$ 13,27	R\$ 2,21
5	EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE DESARMADO	Lanterna tática, clipe de cinto, uso profissional, de LED, alcance mínimo do facho de luz de 60m	1	UND	25,00	58,30	113,66	56,00	39,00	79,00	6	2	1	50%	R\$ 44,58	R\$ 1,86
5 Itens EQUIPAMENTO POR POSTO VIGILANTE SUBTOTAL DESARMADO		SUBTOTAL	ANUAL				4	5	3	3	5	4	24	4	Custo Total Posto Desarmado (R\$) R\$ 9,41	
Com formação de posto de 12 horas R\$ 4,71																
TOTAL		17 itens pesquisados	ANUAL				16	16	14	14	17	12	89	18		
46% 46% 40% 40% 49% 34% 100%																

Fonte: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pelo INCRA, confira 8123086

8. Estimativa do Valor da Contratação

ESTIMATIVA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência é estimado por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços, acesso 8123086**. Portanto, não há no mercado os preços prontos para esse tipo de contratação, ele deve ser estimado conforme a metodologia e parâmetros dados no Cadernos de Logística dos Serviços de Vigilância, acesso 7430849, isto é, preço unitário mensal por tipo de posto, e estar dentro do limite de máximos de referência, veja Quadro 06, constante do orçamento. Não obstante, foram coletados seis propostas contratadas por órgãos públicos no mercado de Palmas para Estudo da Solução, dos parâmetros usados e dos custos incorridos nas planilhas de formação de preços vinculadas aos contratos. Com base na IN 05/2017, o Ministério do Planejamento disponibilizará, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br ou link: https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_vig_to_2019.pdf) os limites máximos e mínimos estabelecidos que serão observados nas contratações de serviços de vigilância, limpeza e conservação, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos.

VALORES LIMITE MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Quadro 06 – Mostra os limites máximos para nova contratação com base no valor da Portaria da SEGES.

GRUPO 1									
ITEM	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	Tipo de Posto	QTDE POSTOS	Nº VIGILANTES POR POSTO	MÁXIMO PORTARIA	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		
							VALOR UNITÁRIO POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Palmas	Posto de Vigilância 12 (doze) horas DIURNO DESARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 06:00 às 18:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	DIURNO DESARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2	R\$ 11.454,80	R\$ 5.727,40	R\$ 11.454,80	R\$ 137.457,60
2		Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2	R\$ 13.571,97	R\$ 6.785,99	R\$ 13.571,97	R\$ 162.863,64
3	Araguaína	Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2	R\$ 13.571,97	R\$ 5.711,72	R\$ 11.423,43	R\$ 137.081,21
4	Gurupi	Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2	R\$ 13.571,97	R\$ 6.785,99	R\$ 13.571,97	R\$ 162.863,64
TOTAL CONTRATAÇÃO 12 MESES				4	8			R\$ 50.022,17	R\$ 600.266,09

Observação: os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação Serviços de Vigilância, conforme Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites, link: https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_vig_to_2019.pdf, confira: <https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cadernos-tecnicos-e-valores-limites-2019>

Fonte: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pelo INCRA, confira 8123086

O valor global máximo admitido poderá ser alterado em decorrência de novos limites estabelecidos pelo Ministério da Economia.

A estimativa dos preços referenciais dos serviços de vigilância patrimonial, Posto de Vigilância: 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e Posto de Vigilância: 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma: por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço. A planilha de custo e formação de preços é o instrumento para aferir os preços referência e avaliar a regularidade dos preços ofertados no certame.

O valor global máximo admitido é de R\$ 600.266,09 (seiscents mil duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos), conforme planilha de limites máximos aceitáveis para a contratação, vide memória de cálculo acesso 8123086. Resgatase, entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) **deverão observar** os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges/MP) que serão disponibilizados em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

O valor limite máximo encontra-se 14,1% acima do valor de referência da contratação, apresentado no Quadro 08, adiante. Espera-se competição no certame e que ocorra redução dos preços em relação aos valores de referência da contratação, a exemplo do bem sucedido certame da Polícia Federal, dados apresentados no Quadro 03.

PARÂMETROS CONFIÁVEIS PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E PERTINÊNCIA DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES

O pregoeiro e a autoridade regional do INCRA (quando da homologação e adjudicação) deverão identificar a melhor proposta para execução dos serviços e viabilizar parâmetros confiáveis para verificação da conformidade e pertinência das propostas dos licitantes nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. Cumpre reconhecer que sem a **Planilha de Custos e Formação de Preços** não haveria parâmetros confiáveis para verificação da conformidade e pertinência das propostas dos licitantes.

ORÇAMENTO DETALHADO ELABORADO PELO ÓRGÃO

O presente Estudo de Preço cumpre o dever do órgão licitante de elaborar a planilha contendo o detalhamento dos custos e preços unitários que balizaram a sua proposta, juntando-a ao respectivo processo licitatório, a fim de que sirva de subsídio a eventuais repactuações e renovações que vier a proceder com a futura contratada.

Essa previsão consta expressamente no ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, da IN SEGES/MP nº 05/2017, que dispõe sobre a contratação de serviços por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), *verbis*:

7.6. *A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;*

7.7. *O modelo de planilha de custos e formação de preços previsto no Anexo VII-D desta Instrução Normativa deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do ato convocatório a ser preenchido pelos proponentes;*

7.8. *Quando a modalidade de licitação for pregão, realizado na forma eletrônica, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor;*

7.9. *Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;* (O grifo é meu)

As presentes estimativas são essenciais, pois, a jurisprudência da Corte de Contas e o inciso III do art. 3º da Lei 10.520/2002, **prevê a obrigatoriedade** de constar nos autos do procedimento “o orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação, demandante dos bens ou serviços a serem licitados.” O art. 9º dessa lei prevê a aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, e nesta última constam os seguintes dispositivos:

art. 7º, §2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários

Cumpre registrar que os presentes Estudos Técnicos Preliminares visam atender toda legislação pertinente, notadamente apresentar o orçamento detalhado em planilhas elaborada pelo órgão. As quantidades e os preços unitários dos

insumos constam da Planilha de Composição Custo e Formação de Preço, conforme é exigido na Instrução Normativa SEGES /MP nº 05/2017.

RISCO DE DESCLASSIFICAÇÕES INDEVIDAS DE PROPOSTAS

Considerando que existe o risco de desclassificações indevidas de propostas por erros no preenchimento da Planilha nos Pregões Eletrônicos da SR-26/TO, cabe trazer a tona a robusta jurisprudência do TCU, entre outros o ACÓRDÃO Nº 1398/2016 – TCU – Plenário como segue:

7.21. *Nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, que regulamenta o pregão eletrônico, o critério a ser adotado pela Administração é o do formalismo moderado, tendo como balizas “o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação”. E nenhum desses interesses é contrariado na hipótese, realçando-se que a planilha apresentava falhas de baixíssima materialidade, facilmente absorvidas pela proponente. É o que determina a IN 2/2008-SLTI/MPOG, cujo art. 29-A, § 2º, assim dispõe:*

Art. 29-A, § 2º: Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este [o preço ofertado] é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.22. *É evidente que na execução do contrato a contratada não poderia pagar os oito centavos a menos para o operador de equipamentos. Mas sem dúvida alguma esse erro no preenchimento da planilha não afetaria a segurança da contratação, pois o pagamento do valor correto seria perfeitamente absorvível pelo preço global ofertado. Tanto é assim que, uma vez percebido o erro, o simples rearranjo dos custos da contratação permitiu absorver essas diferenças, como evidencia a Planilha 3, cujo preço final é exatamente o mesmo da Planilha 1.*

7.23. *O fato de a Administração não ter seguido o procedimento legal para efetuar a correção (como será analisado adiante) não afasta a conclusão de que o erro, em si, não apresenta materialidade capaz de justificar a rejeição da proposta, sendo a situação perfeitamente enquadrável na hipótese prevista pelo art. 29-A, § 2º, da IN 2/2008-SLTI/MPOG, que prevê que a contratada suporte as consequências de eventuais erros no preenchimento de sua planilha, se tais erros não afetarem a segurança da contratação.*

No mesmo prumo, confira ainda o TCU – Acórdão nº 2.357/2014 – Plenário:

1.6. Determinações:

[...]

1.6.1.1. *restrição indevida e injustificada ao exercício da prerrogativa prevista no § 2º do art. 29-A da Instrução Normativa - SLTI/MPOG 2/2008, mediante o estabelecimento de quantidade limitada de autorização para a realização de retificações, por parte das licitantes, de eventuais erros sanáveis constantes de suas planilhas de preços, conforme registrado na ata do mencionado certame, mas especificamente em mensagens enviadas às 11h18 min52 do dia 4/7/2014, bem como às 15h15min44 do dia 28/7/2014;*

(Relator: Benjamin Zymler; Data do Julgamento: 10/09/2014)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Na fase de planejamento da contratação a primeira planilha do processo de licitação, acesso 8123086, com fulcro no Anexo V, Item 2.9, da IN nº 05/2017, tem a finalidade de ser o principal instrumento para a definição dos preços estimado e máximo (critérios de aceitabilidade da proposta) e de auxilia na avaliação em torno da previsão orçamentária.

Observe que constará até a contratação da empresa prestadora dos serviços três planilhas de custo e formação de preços, como didaticamente ilustrado na Figura abaixo:

AS PLANILHAS DE PREÇOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PLANILHA	FUNDAMENTO	FINALIDADE
Planilha 1 – Elaborada pela Administração na fase de planejamento da licitação.	Anexo V, Item 2.9, da IN nº 05/2017	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Principal instrumento para a definição dos preços estimado e máximo (critérios de aceitabilidade da proposta). ✓ Auxilia na avaliação em torno da previsão orçamentária.
Planilha 2 – Modelo anexo ao edital a ser preenchido pelos licitantes.	Anexo VII-A, Itens 6.3 e 7.6, da IN nº 05/2017	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Modelo para preenchimento pelos licitantes na licitação.
Planilha 3 – Preenchida pelo licitante vencedor e que retrata a formação de sua proposta, com quantitativos e custos unitários.	Anexo VII-A, Itens 7.6 e 7.7, da IN nº 05/2017	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Demonstra custos e formação dos preços dos licitantes. ✓ Instrumento para análise da exequibilidade do preço. ✓ Auxilia nos processos de repactuação e alterações contratuais.

O primeiro passo para aferir os preços de referência da contratação é obter os seguintes dados, buscando indicadores no histórico dos contratos e incidência de dados estatísticos e organizar a Memória de Cálculo, como segue:

Quadro 07 – Mostra os componentes: Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração, a Memória de cálculo, o Enquadramento e os dados extraídos da Convenção Coletiva vigente de referência para Elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preços.

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ENQUADRAMENTO
A	13º Salário	8,33%	$[(1/12)*100\%]$	Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	$[(1+1/3)/12]*100\%]$	Férias e Adicional de Férias - Obrigatória a cotação sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração (Férias + Adicional) (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7 de 20 de setembro de 2018, ANEXO VII-D).
TOTAL		19,44%		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ENQUADRAMENTO
A	INSS	20,00%	percentual x remuneração x	Art.nº 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.
B	Salário Educação	2,50%	percentual x remuneração x	Lei n.º 8.036/90, Art. 3º.
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	percentual x remuneração x	Ajustado conforme RAT SEFIP anexada.
D	SESC ou SESI	1,50%	percentual x remuneração x	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E	SENAI - SENAC	1,00%	percentual x remuneração x	Art.n.º 87.043/82.3º, Inciso I, Decreto
F	SEBRAE	0,60%	percentual x remuneração x	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Palmas/TO, 29 de janeiro de 2020	0,20%	percentual x remuneração x	Decreto n.º 2.318/86.
H	FGTS	8,00%	percentual x remuneração x	Art.8º Lei nº 8.154/90 e Lei n.º 8.029/90
TOTAL		35,30%		Nota: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
4.1	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual (%)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ENQUADRAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	$[((1/12)*5\%)]$	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	$[(0,42\% \times 8\%)]$	Recolhimento do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,14%	$[(8\%*40\%)*4,5\%]$	Art. 18º, § 1º, da Lei nº 8.036/90, com redação dada pela Lei nº 9.491/97; Lei Complementar nº 110/2001. remuneração empregado x 8% (alíquota do FGTS) x 40% multa sobre os depósitos no FGTS + adicional de contribuição patronal. Estima-se que apenas 5% dos prestadores de serviço poderão ser demitidos sem concessão do aviso prévio.
D	Aviso prévio trabalhado	0,194%	$[((3/30)/12)]$	Art. 477, 487, 488 e 491 da CLT. Art. 7º, Inciso XXI da Constituição Federal;
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso	0,07%	$[(1,94\% \times 35,54\%)]$	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,82%	$[(0,08*0,5*1*(1+5/56+5/56+1/3*4,5/56))]$	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário.
TOTAL		5,68%		
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ENQUADRAMENTO
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	$[(11,11\% /12)]$	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,04%	$[(2/30)/12]*5\%]$	Art. 473 da CLT. Considerando que em média se falta 2 dias por ano com esse tipo de ausência e que apenas 3% dos profissionais se beneficiarão com tal ausência.
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	$((5/275)*3\%)*100\%]$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. Considerando 20 dias de licença paternidade para 1% dos profissionais.
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[((15/30)/12)*1\%]$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91. Considerando que em média se falta 5 dias por ano com esse tipo de ausência e que apenas 1% dos profissionais se beneficiarão com tal ausência.

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	$[(4*8,33\%) + (4*2,78\%)]/12*2,3\%$	Artigos 6º e 201, da Constituição Federal; Art. 392, da CLT. (A licença maternidade tem duração de 120 (cento e vinte) dias. O cálculo deve considerar 4/12 de adicional de 1/3 de férias e 4/12 de 13º salário da profissional substituta. Estima-se que aproximadamente 1,3% das mulheres economicamente ativas são mães durante o período de 12 meses).
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%		
G	Incidência do Módulo 2.2 sobre o Módulo 4	0,00%		Nota: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo. (Revogado pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).
TOTAL		1,07%		Nota: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		61,49%		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ENQUADRAMENTO
A	Custos Indiretos	5,95%	Média pesquisa de mercado	IN nº 05/2017 – Anexo I, VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual, decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura, administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório, do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas. O valor estimado refere-se a média aritmética simples obtida em pesquisa de mercado de contratações semelhanetes para outros órgãos públicos no Estado do Tocantins.
B	Lucro	5,36%	Média pesquisa de mercado	IN nº 05/2017 – Anexo I, XI - LUCRO: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos. O valor estimado refere-se a média aritmética simples obtida em pesquisa de mercado de contratações semelhanetes para outros órgãos públicos no Estado do Tocantins.
C1	Tributos Federais - COFINS	0,65%	Aplicado o percentual sobre o valor bruto da nota fiscal	São contribuintes da COFINS as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as pessoas a elas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006).
C2	Tributos Federais - PIS	3,00%	Aplicado o percentual sobre o valor bruto da nota fiscal	São contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de direito privado e as que lhe são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, inclusive empresas prestadoras de serviços, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, excluídas as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006).
C3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	Aplicado o percentual sobre o valor bruto da nota fiscal	O ISS é variável segundo o Município, foi adotada a alíquota vigente na maior parte das capitais brasileiras, que é de 5%.

DETALHAMENTO DO CUSTO

	Parâmetros	Dados	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ENQUADRAMENTO	R\$
1.	VIGÊNCIA E DATA-BASE	01/01/2020	Convenção registro MTE TO000040/2020	01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro	
2.	Salário Normativo Mínimo - Posto - 12X36	1532,24	Convenção registro MTE TO000040/2020	O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Referente ao posto de serviço - escala 12 x 36 - 2ª a domingo.	
2.1	Salário-hora	8,5124	=SALÁRIO BASE/180 HORAS	Salário-hora = Salário-base dividido pelas horas trabalhadas no mês obtém-se o valor equivalente à uma hora de trabalho ou "salário-hora". Posto 12x36 = 180 horas mês	
3.	Auxílio alimentação	27,00	Convenção registro MTE TO000040/2020	Custos decorrentes de condições estabelecidas no Acordo ou Convenção Coletivos estabelecidos entre os sindicatos de cada categoria profissional	
4.	Preço da passagem de ônibus em Palmas	R\$ 3,85	Tarifas de transporte público	6%, participação do funcionário, aplicados sobre o salário normativo	
			Tarifas de transporte		

5.	Preço da passagem de ônibus em Araguaína	R\$ 4,00	Tarifas de transporte público	6%, participação do funcionário, aplicados sobre o salário normativo
6.	Preço da passagem de ônibus em Gurupi	R\$ 3,25	Tarifas de transporte público	6%, participação do funcionário, aplicados sobre o salário normativo
7.	Auxílio saúde	90,00	Convenção registro MTE TO000040/2020	Custos decorrentes de condições estabelecidas no Acordo ou Convenção Coletivos estabelecidos entre os sindicatos de cada categoria profissional
8.	Adicional Noturno	58,33% Adicional Noturno = Base de Cálculo x 58,33% x 20%		O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h. O órgão contratante deverá observar, além da existência do previsto em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca da existência do percentual de adicional noturno, bem como se haverá pagamento de hora noturna reduzida e adaptar a planilha ao caso em concreto. Considera hora noturna de 22h às 5h do dia seguinte, portanto 7 horas noturnas de uma jornada de 12h. Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limite Serviços de Vigilância – 2019 – Tocantins, fl. 8.(Salário Base + Adicional de periculosidade)* proporção de horas noturnas * percentual da CLT. Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade Proporção de horas noturnas = em 7/12 horas, ou seja, em 58,33% da escala de 12 horas, é devido o pagamento de adicional noturno. Percentual: Considerado o percentual de 20% previsto no art. 73 da CLT. O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Percentual. A reforma trabalhista entendeu compensados o adicional noturno e a redução da hora noturna no período que excede às 5h da manhã. Portanto, o adicional noturno e o cômputo da hora reduzida acontecerão somente no período das 22h às 5h. Fonte: https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_VIG_PE_2019.pdf
9.	Adicional de Hora Noturna Reduzida	8,33% O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x 8,33% x 1,20		Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limite Serviços de Vigilância – 2019 – Tocantins, fl. 8.(Salário Base + Adicional de periculosidade)* proporção de horas noturnas * percentual da CLT. Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade Proporção = a proporção da redução da hora noturna em percentual (60 minutos / 52,5 minutos = 114%) e aplicada tal porcentagem à duração da jornada noturna, normalmente, de 7 horas. Desta forma, haverá obrigatoriedade de pagamento adicional de 1/12 horas, ou seja, 8,33% da escala de 12 horas. Aliquota: incidência do adicional noturno sobre o valor da hora → 1 + alíquota do adicional noturno. Cálculo da Hora Noturna: Base de Cálculo x Proporção x Aliquota. A reforma trabalhista entendeu compensados o adicional noturno e a redução da hora noturna no período que excede às 5h da manhã. Portanto, o adicional noturno e o cômputo da hora reduzida acontecerão somente no período das 22h às 5h. Fonte: https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_VIG_PE_2019.pdf

Fonte: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS fase de planejamento elaborada pelo INCRA, confira 8123086

Os valores acima são aplicados no ANEXO VII-D MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, confira 8123086, como demonstrado no resumo do Quadro 07.

Os módulos agrupam itens de custo de mesma natureza ou que, de algum modo, estejam relacionados entre si. Os submódulos agregam itens que compõem o módulo. Os quadros resumos agrupam os módulos, conforme ANEXO VII-D MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017. Os módulos que compõem a planilha são os seguintes:

- Módulo 1 – Composição da Remuneração;
- Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários;
- Módulo 3 – Provisão para Rescisão;
- Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente;
- Módulo 5 – Insumos Diversos; e
- Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

Parte dos valores da planilha de custo **são fixados** em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, tais valores não podem ser inferiores na proposta a ser contratada. Com efeito, estima-se PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

VALORES BALIZADOS PELOS PREÇOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Quadro 08 – Mostra resultado da pesquisa de preço em relação o valor dos postos de vigilância patrimonial ostensiva com dedicação exclusiva, médias dos órgãos públicos e comparativo na base 100.

POSTO 12 X 36 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO - DIURNO - DESARMADO														
Nova contratação - custo por postos aferidos por meio da Planilha de Custo e Formação de Preços - Estudos Técnicos Preliminares			Pesquisa de Preço juntos aos órgãos Públicos no Estado do Tocantins											
INCRA			Média dos Órgãos Públicos	POLÍCIA FEDERAL		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS			Justiça Federal	RECEITA FEDERAL	CORREIOS
Palmas	Araguaína	Gurupi		Palmas	Araguaína	Palmas	Palmas	Palmas	Palmas	Araguaína	Gurupi	Palmas	Palmas	Palmas
Diurno	Diurno	Diurno	DIURNO	Diurno	Diurno	SEDE Diurno	29º ZE Diurno	1º e 34º ZE Diurno	Diurno	Diurno	Diurno	Diurno	Diurno	Diurno
				9.352,26	9.191,10	10.331,32	10.328,21	10.081,55		8.775,46				
AJUSTE MENOS VALOR DA ARMA EM R\$ - EFEITO LUCRO, TRIBUTO E CUSTOS INDIRETOS														
				26,65						5,74				
9.625,41	-	-	R\$ 9.051,17	9.290,06	9.191,10	-	-	-	9.027,10	8.768,80	8.978,80	-	-	-
106	-	-	100	103	102	-	-	-	100	97	99	-	-	-
Desvio Padrão: R\$ 201,37 Coeficiente de Variação: 2,2%														

POSTO 12 X 36 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO - NOTURNO - ARMADO														
Nova contratação - custo por postos aferidos por meio da Planilha de Custo e Formação de Preços - Estudos Técnicos Preliminares			Pesquisa de Preço juntos aos órgãos Públicos no Estado do Tocantins											
INCRA			Média dos Órgãos Públicos	POLÍCIA FEDERAL			TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS			Justiça Federal	RECEITA FEDERAL	CORREIOS
Palmas	Araguaína	Gurupi		Palmas	Araguaína		Palmas	Palmas	Palmas	Araguaína	Gurupi	Palmas	Palmas	Palmas
Noturno	Noturno	Noturno	Noturno	Noturno	Noturno		29º ZE Noturno	1º e 34º ZE Noturno	Noturno	Noturno	Noturno	Noturno	Noturno	Noturno
11.412,29	11.423,43	11.367,71	R\$ 11.207,85	10.082,74	9.995,72		11.231,71	10.965,64	11.066,74	10.502,12	10.743,26	12.231,27	14.051,42	10.724,20
102	102	101	100	90	89		100	98	99	94	96	109	125	96
Desvio Padrão: R\$ 1.258,05 Coeficiente de Variação: 11,2%														

O preço da coluna em vermelho foi rejeitado (Correios), Quadro 08, pois encontrava-se com o salário-base de convenção defasado. O valor do posto desarmado da Polícia Federal e Receita Federal foi ajustado pela planilha, para retirar o efeito do custo do armamento, para efeito de comparação de preços.

Como balizadores os valor praticados em média pelos órgãos públicos indicam que os preços estimados para nova contratação estão dentro da variação que podemos denominar de normal de mercado, variação esperada em torno da média, conforme demonstrado no Quadro 08.

O valor de referência do posto noturno armado para nova contratação encontra-se 2%, coeficiente de variação muito baixo de 11,2%, quanto menor melhor, indicador positivo de preço representativo de mercado, em torno da média dos órgãos públicos que participaram da pesquisa, já para o posto diurno desarmado encontra-se 6%, acima da média dos órgãos públicos, contudo dentro da faixa de mercado, coeficiente de variação baixo de 2,2%. Por serem valores estimados, são valores compatíveis com os preços de mercado. Com efeito, a comparação dos preços estimados com os vigentes no mercado revela-se dentro de uma faixa de mercado de 6% de variação para mais ou para menos em torno do valor central (média de preços dos órgãos públicos).

Observe que os valores estimados já estão abaixo do limite mínimo da portaria SEGES.

A pesquisa de preço comparativa com outros órgãos públicos visa afastar o risco de sobrepreço. Portanto, trata-se de balizador para avaliar a conformidade com os valores estimados e os praticados pelo mercado. Cabe resgatar que a lei determina que as compras, sempre que possível, deverão “*balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública*” (art. 15 da Lei nº 8666/93).

Nesse sentido, sabe-se que quanto maior o valor estimado, maior o valor homologado, portanto tem se o viés no preço. Sabendo disso, para reduzir o risco de estimar o preço de referência alto, buscou-se diferentes fontes “cestas de preço” para estimativa do custo dos insumos e análise comparativa das planilhas de custos e memórias de cálculos dos órgãos com contratação semelhantes, o que resultou na Memória de Cálculo apresentada no Quadro 07.

Estimativas acima da média de mercado tendem a gerar propostas mais caras. E ajudam a explicar a dispersão de preços que, em geral, pode caracterizar prejuízo à Administração. Cabe registrar a importância de se realizar o esforço necessário para realizar estimativas que representem a realidade de mercado, vejamos:

Se o valor estimado para contratação (valor orçado) pela Administração Pública não for um dado muito bem coletado (ou seja, se a estimativa for irreal), a redução obtida, enquanto resultado do contraste matemático entre o valor orçado e o valor contratado, não está refletindo a economia anunciada. (Santana, 2006, p. 26)

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma “ampla pesquisa de preços”, bem como a jurisprudência e, por sua vez, as instruções normativas do Ministério do Planejamento que paulatinamente agregam conhecimento produzido nos órgãos de controle, confira:

Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Lei 8.666/93, art. 43, IV: ...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...

Lei 10.520/01, art. 3º, III: dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados

Decreto 3555/00, art. 8º, § 2º, II: ...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...

Instituição Normativa 05/2014, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Instituição Normativa 03/2017, altera a Instituição Normativa nº 5, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Instituição Normativa 05/2017, art. 24, VI - estimativas de preços ou preços referenciais; art. 30, X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instituição Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

Acórdão 3.452/2011-2C, ...especificou as fontes de informação a serem consideradas: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos “...para a obtenção de preços reais...

Acórdão 299/2011-P, tratou de Pregão Eletrônico em que os preços finais ficaram 55% menores que os estimados, chegando a 70% de diferença. Para o TCU, essa variação exagerada resultou de estimativa distorcida.

Comprovante das pesquisas de mercado e preços, respostas aos órgãos públicos, acesso 8133853.

Comprovante de pesquisa de preço dos insumos: órgãos públicos, internet e painel de preço, acesso 8133971.

VALORES DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Quadro 09 – Mostra a estimativa do Valor Global Estimado Anual de referência da nova contratação.

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO										
GRUPO 1										
ITEM	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	Tipo de Posto	QTDE POSTOS	Nº VIGILANTES POR POSTO	MÍNIMO Portaria	MÁXIMO Portaria	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		
1	Palmas	Posto de Vigilância 12 (doze) horas DIURNO DESARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 06:00 às 18:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	DIURNO DESARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2	R\$ 10.541,15	R\$ 11.454,80	R\$ 4.812,71	R\$ 9.625,41	R\$ 115.504,97
2		Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2	R\$ 12.488,13	R\$ 13.571,97	R\$ 5.706,15	R\$ 11.412,29	R\$ 136.947,48
3	Araguaína	Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2	R\$ 12.488,13	R\$ 13.571,97	R\$ 5.711,72	R\$ 11.423,43	R\$ 137.081,21
4	Gurupi	Posto de Vigilância 12 (doze) horas NOTURNO ARMADO - escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas - de segunda-feira a domingo - (das 18:00 às 06:00 horas) - Vigilante Patrimonial.	NOTURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	1	2	R\$ 12.488,13	R\$ 13.571,97	R\$ 5.683,86	R\$ 11.367,71	R\$ 136.412,56
TOTAL CONTRATAÇÃO 12 MESES				4	8				R\$ 43.828,85	R\$ 525.946,23

Fonte: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pelo INCRA, confira 8123086

CONCLUSÃO

Em relação ao valor **Global Estimado Anual** de referência da nova contratação, que visa arcar de forma suficiente com os custos da contratação, aferidos conforme o método e os parâmetros pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Sege/MP), conforme a Memória de Cálculo demonstrados no Quadro 07 e o orçamento detalhado elaborado pelo órgão, fase de planejamento com fulcro Anexo V, Item 2.9, da IN nº 05/2017, - Planilha de Custo e Formação de Preço, acesso 8123086, após serem confrontados com os preços praticados em outros órgãos públicos, conforme mostra o Quadro 08, bem como considerando os limites máximos estabelecidos em portaria, acesso 7430871, consoante o Quadro 06, infere-se que o **valor de referência global anual estimado de R\$ 525.946,23** (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), com efeito o **valor de referência mensal estimado de R\$ 43.828,85** (quarenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), consoante apresentado no Quadro 09.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

VII – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, o objeto em questão não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços de segurança. Sabe-se que serviço de segurança tem que se responsabilizar pelo patrimônio e também pela segurança como um todo. Neste sentido a fragmentação de duas ou mais empresas deve comprometer a integridade da solução, visto que pode ocorrer um jogo de empurra de responsabilidades à segurança. Assim se justifica a licitação, por empresa única, por melhoria do resultado final com apenas uma empresa responsável pela vigilância.

A contratação dos serviços com base neste Estudo, compreenderá a prestação de serviço de vigilância patrimonial privada ostensiva armada e desarmada (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 5173-30), postos 12 x 36 horas, com dedicação de mão de obra exclusiva para atender as demandas da Superintendência Regional do INCRA em Palmas e das Unidades Avançadas do INCRA em Araguaína e Gurupi no Estado do Tocantins, não seria prudente que a prestação desses serviços fossem realizados por mais de uma empresa em diferentes pontos/regiões do Estado, mais ainda para o acompanhamento do processo pela administração, considerando a escassez de servidores adequados e necessários à execução de todas as atividades ora descritas para acompanhamento do contrato.

A contratação será feita em grupo único pelas seguintes razões:

Inter-relação dos serviços;

Inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes, visando maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que por se tratar de objeto específico, a respectiva fiscalização demanda servidores devidamente qualificados, com conhecimento da legislação vigente no que tange as normas de funcionamento das empresas de vigilância;

Padronização dos serviços prestados;

Economicidade na contratação, haja vista que assumindo maior número de postos, a empresa teria margem para baixar preços, compensando com o ganho de economia de escala para custos referentes ao fornecimento de uniformes, acessórios e materiais os quais a empresa fica obrigada a oferecer na execução do contrato, tais como: Revólveres, munições, dentre outros;

Aumento do interesse das licitantes na contratação, haja vista que no caso dos postos referentes às Unidades Avançadas em Araguaína e Gurupi, a pequena quantidade de postos, poderia aumentar os custos da empresa para a prestação dos serviços, gerando desinteresse das mesmas pela contratação separada daqueles postos;

Inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame, uma vez que todas as empresas em atividade possuem autorização para atuar em todas as cidades do Estado. Assim, não haverá risco de alguma empresa deixar de participar do certame sob a alegação de só poder atuar em apenas uma das cidades onde serão prestados os serviços, pois como já mencionado anteriormente, todas elas estarão aptas a prestar os serviços nas três cidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações **interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não há contratações interdependentes para esses serviços, para pleno êxito da solução pretendida.

CORRELATAS

Contratações **correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Existem contratações **CORRELATAS**:

SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Referente a sugestão apresentada de implantação no tópico V - Estimativa das Quantidades, a saber: para atender a necessidade de vigilância no horário diurno para Unidade Avançada de Araguaína e Gurupi, os presentes Estudos Técnicos Preliminares sugerem a instalação de **sistema de Segurança Eletrônica**. Portanto aquisição de equipamentos do tipo ilustrado na Figura 01.

Situação: Processo formalizado nº 54000.010567/2021-56.

INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ESTRUTURA METÁLICA, COM GREDES DE PROTEÇÃO

Trata-se da necessidade de confecção e instalação de portões de estrutura metálica, com gredes de proteção para SR-26/TO e suas unidades avançadas sistema de Segurança Eletrônica.

Situação: processo nº 54400.000355/2017-71, sem andamento há anos, com instrução deficiente. Embora exista a necessidade o processo não teve devido andamento. Conexo a proposta de nova solução de segurança predial. Consta o projeto básico da obra,

contudo não teve andamento nem a formalização da demanda da contratação. Último ato praticado nos autos do processo 54400.000355/2017-71, pedido de arquivamento do processo físico em 16/07/2020.

EQUIPAMENTOS PARA AUTENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CADASTRO DE DADOS BIOMÉTRICO, CAPTURA AUTENTICADA DA PRESENÇA

Controle de acesso predial, Equipamentos para autenticação biométrica, cadastro de dados biométrico, captura autenticada da presença com identificação de local, data e horário para ST-26/TO e suas unidades avançadas.

Situação: Processo nº 54400.000305/2017-94 não teve devido andamento. Conexo a proposta de nova solução de segurança predial. Consta o projeto básico da obra, contudo não teve andamento a formalização da demanda da contratação. Último ato praticado nos autos do processo 54400.000305/2017-94, em 10/10/2017. Consta documentos na contracapa dos equipamentos, não fica clara a descrição da solução.

SOLUÇÃO SUBSTITUTA À VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES E CÂMERAS COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Conceito: **bens substitutos** são bens que competem entre si pelo mesmo consumidor, sendo que, em um mercado competitivo, o consumidor irá optar por consumir o bem A ou o bem B, mas nunca os dois ao mesmo tempo.

Trata-se de solução substituta (**bem substituto**) a solução pretendida, contudo o processo não teve andamento. Observe que o processo nº 54400.000611/2017-21 foi formalizado há mais de 3 anos e 4 meses, em 27/09/2017. Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes e câmeras com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção da central de alarme, câmeras e demais equipamentos, para atender as necessidades desta superintendência regional e suas unidades avançadas nas cidades de Araguaína-to e Gurupi-TO.

Situação: Processo foi instruído de forma deficiente, não atende os procedimentos e estudos o Art. 7º da IN SEDGG/ME nº 40 /2020; IN SEDGG/ME nº 49/2020 e mesmo à época a IN SEGES/MP nº 5/2017. Processo apenas foi formalizado sem instrução, despachado para o arquivo em 10/10/2017.

Informações obtidas no 2º RELATÓRIO SINTÉTICO - ATUALIZAÇÃO EM 26 / 10 / 2020, referente a levantamento da DEMANDA DE NOVAS CONTRATAÇÕES - SR-26/TO - CONTROLE ADMINISTRATIVO, processo nº 54000.074876 /2018-59, acesso 7394860.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

IX – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Contratação em tela, está alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, devidamente relacionada no Plano Anual de Contratações - PAC, por meio do Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

12. Resultados Pretendidos

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços de vigilância são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público. Basicamente o serviço presta segurança diurna e noturna atua de modo a evitar imprevistos de segurança. Neste contexto, destacamos os resultados pretendidos conforme abaixo: Evitar invasões no INCRA, tanto na Sede em Palmas, nos períodos diurnos e noturnos, quanto nas Unidades Avançadas em Gurupi e Araguaína no período noturno; Ter colaboradores nas portarias de modo a permitir a entrada somente de pessoas autorizadas; Evitar que visitantes tenham acesso indevido; Ter segurança patrimonial e pessoal que atenda aos interesses da administração pública e o bem estar dos transeuntes e servidores na autarquia; Evitar gastos excessivos com o aumento do efetivo na vigilância; Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental; Ter assiduidade dos colaboradores; Evitar perdas patrimoniais com roubos ou vandalismo;

13. Providências a serem Adotadas

XI – ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746 /2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

A CONTRATADA adotará, ainda, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observar, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do órgão voltados para as práticas sustentáveis, caso existam, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia, com rondas para desligar lâmpadas e aparelhos elétricos após o horário de expediente; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e observar em todo caso o **GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS**, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2019 setembro 2ª edição, revista, atualizada, ampliada.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Critérios de Sustentabilidade a serem observados pela Contratada:

Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:

Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;

Priorizar o emprego de mão - de - obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto;

Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cabe enfatizar que existe solução substituta referente ao **sistema de vigilância e segurança eletrônica**, mais econômicas disponíveis no mercado, conforme informado nos subitens 7.3., 11.3., 11.4 e 18.7. a 21.4., ocorre que lamentavelmente os processos de contratações correlatas e de solução substituta (ex: serviços de monitoramento eletrônico, processo nº 54400.000305 /2017-94) que contemplariam a segurança eletrônica não tiveram o devido andamento, restando o documento de formalização da demanda já contemplando a solução pretendida por vigilância patrimonial ostensiva, postos de vigilância.

Com efeito, após a realização dos Estudos Técnico Preliminares, considerando a necessidade de adequar o modelo de contratação dos serviços de vigilância patrimonial ostensiva com a legislação pertinente, após realização de pesquisa de mercado e aferição dos preços de referência com base na Planilha de Custo e Formação de Preço, acesso, observado, pois, os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Sege/SMP), conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços de vigilância, conforme Quadro 01. Por todo exposto, em atenção a demanda formalizada, que após ajustes, atende à necessidade da organização, opinamos pela viabilidade da contratação dos postos de vigilância patrimonial ostensiva, cabendo a autoridade regional Superintendente Regional submeter a solução a ser escolhida por ela ao exame e controle tanto de legalidade, bem como de sua conveniência e oportunidade de mérito.

16. Responsáveis

Ordens de Serviço nº 2066/2020, acesso 7729392, e nº nº 2066, acesso 7729392.

FLÁVIO DA SILVA MOTA

Economista

Ordens de Serviço nº 2066/2020, acesso 7729392, e nº nº 2066, acesso 7729392

WESLEY BARROS RODRIGUES

Contador

Ordens de Serviço nº 2066/2020, acesso 7729392, e nº nº 2066, acesso 7729392.

CARLOS SILVA DOS SANTOS

Técnico Analista em Desenvolvimento Agrário

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Ordens de Serviço 2020.pdf (229.98 KB)
- Anexo II - Formalização da demanda.pdf (47.35 KB)
- Anexo III - Planilha 01 - IV - Planilha de Custos e Formação de Preços - Vigilância INCRA jan 2021 - Copia.xls (510.0 KB; sigiloso)
- Anexo IV - Planilha 02 - Anexo do TR - IV - Planilha de Custos e Formação de Preços - Vigilância - Proposta da Licitante.xls (370.5 KB; sigiloso)
- Anexo V - Matriz_de_Risco_Vigilância SR 26 TO FEV 2021.xlsx (75.4 KB)

Anexo I - Ordens de Serviço 2020.pdf



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Ordem de Serviço nº 1379/2020/SR(26)TO-G/SR(26)TO/INCRA

Processo nº 54000.073990/2020-86

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado do Tocantins - SR(26)TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 531, de 23 de março de 2020 publicada no Diário Oficial da União, publicada no DOU nº 57 de 24/03/2020, Seção 1, Pág 3 e Portaria/MAPA/Nº 220 de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO os artigos 21, inc. I, alínea "d" e art. 22, §1º e anexos da Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina a indicação de servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, e

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo SEI nº 54000.073990/2020-86, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para a Superintendência Regional do Incra no estado do Tocantins e as Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Wesley Barros Rodrigues**, Contador, **Matrícula SIAPE 1467428**, Chefe da Divisão Operacional, **Carlos Silva Santos**, Técnico Administrativo, **Matrícula SIAPE 1549739**, Chefe de Serviços Gerais da Divisão Operacional, **Maria Auxiliadora do Nascimento**, Analista Administrativo, **Matrícula SIAPE 2028457**, lotada no serviço de contabilidade e **Hugo Leonardo Ferreira Nobre**, Administrador, **SIAPE 1467359**, lotado no serviço orçamento e finanças, todos da SR(26)TO, para sob a coordenação do primeiro, elaborar o Termo de Referência e Edital, conforme pregão eletrônico processo SEI nº 54000.073990/2020-86, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para a Superintendência Regional do Incra no estado do Tocantins e as Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi.

II - ESTABELECER o prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis para apresentação dos trabalhos: Termo de Referência Edital.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do INCRA.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Gomes da Silva, Superintendente**, em 09/09/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6956101** e o código CRC **08F9660B**.

Referência: Processo nº 54000.073990/2020-86

SEI nº 6956101



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Ordem de Serviço nº 1776/2020/SR(26)TO-G/SR(26)TO/INCRA

Processo nº 54000.073990/2020-86

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado do Tocantins - SR(26)TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 531, de 23 de março de 2020 publicada no Diário Oficial da União, publicada no DOU nº 57 de 24/03/2020, Seção 1, Pág 3 e Portaria/MAPA/Nº 220 de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO os artigos 21, inc. I, alínea "d" e art. 22, §1º e anexos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina a indicação de servidores para compor a realizar o Planejamento de Contratação,

CONSIDERANDO o rol de Estudos Técnicos Preliminares de que trata o artigo 7º da Instrução Normativa SEDGG/ME nº 40/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações da SR-26/TO; e

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo SEI nº 54000.073990/2020-86, cujo objeto é a contratação de contratação de serviços de vigilância patrimonial da Sede do INCRA em Palmas-TO e das Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para elaborar alguns dos Estudos Técnicos Preliminares, referente à demanda formalizada de que trata o processo nº 54000.073990/2020-86, a fim de atender as necessidades desta SR(26)/TO.

II - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro a seguir e as respectivas atribuições:

Nome do servidor Cargo SIAPE Lotação	Período de Acompanhamento	Atribuições dos servidores - Planejamento da Contratação Art. 7º da IN SEDGG/ME nº 40/2020
WESLEY BARROS RODRIGUES Contador 1467428 Chefe da Divisão Operacional SR-26/TO	Fase de Planejamento da Contratação	I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
FLÁVIO DA SILVA MOTA Economista 1473287 Gestão de Contratos da Divisão Operacional SR-26/TO	Fase de Planejamento da Contratação	III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções; V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - ESTABELECER o prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para

apresentação dos trabalhos.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do INCRA.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Gomes da Silva, Superintendente**, em 03/11/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7429754** e o código CRC **6B15159B**.

Referência: Processo nº 54000.073990/2020-86

SEI nº 7429754

Anexo II - Formalização da demanda.pdf

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):
Divisão Operacional/SR(26)TO

Responsável pela demanda: **Wesley Barros Rodrigues**

Matrícula/SIAPE: **1467428**

Email: **wesley.rodrigues@pmj.incra.gov.br**

Telefone: **(63) 3219 5244**

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação de serviços de vigilância armada e desarmada para a Superintendência Regional do Incra no estado do Tocantins e suas Unidades Avançadas de Araguaína e Gurupi, tem como objetivos primordiais resguardar o patrimônio público e preservar a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes. Desta forma, faz-se necessária a contratação de uma empresa, uma vez que esta Superintendência Regional não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade, ademais, tal serviço exige curso de formação específico, de conformidade com a legislação pertinente,

Pode-se justificar o presente processo de terceirização de serviços pelo fato de que o patrimônio da Instituição é composto de bens imóveis e bens móveis, que, aliado ao grande fluxo diário de pessoas no edifício, as quais buscam atendimento para as suas diversas demandas, tornando-se desta forma, indispensável a fiscalização e acompanhamento da entrada e saída de bens, evitando seus desaparecimentos e/ou extravios, como também monitorar e controlar o fluxo de pessoas usuárias dos serviços públicos prestados por esta autarquia. De outra parte, tem-se que garantir a integridade ou inviolabilidade das diversas instalações e equipamentos durante os períodos em que não haja expediente normal no órgão, como também acionar os serviços de segurança pública em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo. É exatamente no decorrer desses períodos que sobressai a importância da manutenção de segurança ostensiva patrimonial, conquanto evita possíveis prejuízos diretos ao erário. É fato que essa vigilância deve ser ostensiva e armada, sobretudo em virtude da localização do prédio do Incra, em local escuro e de pouco fluxo de pessoas, principalmente a noite e finais de semana. Portanto, se faz necessária à contratação dos serviços em tela de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de profissionais e respectivos insumos necessários, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

PLANILHA QUANTITATIVO

ITEM	POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	TURNO
1	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS/TO VIGILÂNCIA DESARMADA	1	2	Diurno 12x36
2	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS/TO VIGILÂNCIA ARMADA	1	2	Noturno 12x36
3	UNIDADE AVANÇADA DE ARAGUAÍNA/TO VIGILÂNCIA DESARMADA	1	1	Diurno: Sábados, domingos e feriados
4	UNIDADE AVANÇADA DE ARAGUAÍNA/TO VIGILÂNCIA ARMADA	1	2	Noturno 12x36
5	UNIDADE AVANÇADA DE GURUPI/TO	1	1	Diurno: Sábados, domingos e feriados

	VIGILÂNCIA DESARMADA	1	Diurno. Sábados, domingos e feriados
7	UNIDADE AVANÇADA DE GURUPI/TO	2	Noturno 12x36
	TOTAL GERAL	6	10

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

06 de março de 2021.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Conforme Ordem de Serviço, Minuta SEI, 6872689.

SIAPE	Nome SIAPE
Local / Data Responsável pela Formalização da Demanda	



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Barros Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 25/08/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6866855** e o código CRC **FED5567A**.

Referência: Processo nº 54000.073990/2020-86

SEI nº 6866855